

LEI ORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1263/2022
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
19 de setembro de 2022.

"Declara de utilidade pública municipal."


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON, inscrita sob o CNPJ sob o nº 24.471.308/0001-83, sem fins lucrativos, com Sede e foro nesta urbe.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente

À Câmara Municipal de Tobias Barreto, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividade;

II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de Utilidade pública;


III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – Balancete contábil; e

V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 19 de setembro de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador Miguel Freitas Batista

Projeto de Lei Ordinária nº 28 /2022

29 de agosto de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON, inscrita sob o CNPJ sob o nº 24.471.308/0001-83, sem fins lucrativos, com Sede e foro nesta urbe.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente

À Câmara Municipal de Tobias Barreto, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividade;
- II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de Utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil; e
- V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete do Vereador Miguel Freitas Batista

Tobias Barreto – SE, 29 de agosto de 2022



MIGUEL FREITAS BATISTA

Vereador - PSD



Projeto de Lei Ordinária nº 028/2022

Declaro de Utilidade Pública Municipal

Autor: Miguel Freitas Batista - PSD

Relator (a): *Elisângela da Silva Campos Góis*

Relatório: Trata-se de Projeto de Lei nesta Casa Legislativa de Tobias Barreto – SE, ingressado pelo Vereador Miguel Freitas Batista, que “torna de utilidade pública municipal a Associação de Agricultores Orgânicos da Concórdia – AGROCON”.

Voto: O presente projeto visa conceder Utilidade Pública à Associação de Agricultores Orgânicos da Concórdia – AGROCON, que é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária, com sua finalidade constituída legalmente para a organização dos moradores da resolução de problemas de ordem econômica e social, objetivando representar os interesses individuais e coletivos dos associados administrativa e judicialmente.

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento do Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda coletividade.

A associação apresenta todos os requisitos legais para tal reconhecimento, os quais passam por: ter no mínimo 1 ano de fundação; estar com a prestação de contas do último exercício financeiro atualizada; fazer jus à gratuidade dos membros da diretoria; ter personalidade jurídica (estar registrada em cartório) e possuir Ata de Fundação.

Assim sendo, não havendo óbices legais, apresento relatório pela aprovação do PLO 028/2022.

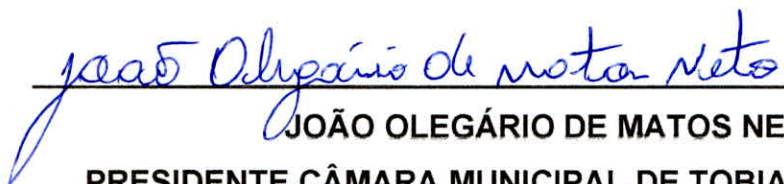
Sala da Comissão, 1º de setembro de 2022.

Elisângela da Silva Campos Góis
Relatora



ATESTADO

Atesto, nos termos da Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, que estabelece condições para o Reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedade Civas e Fundações, que a Associação dos Agricultores Orgânicos – AGROCON, CNPJ 24.471.308/0001-83, e sede à Rua Geni Cardoso Santos, 805, Conjunto Padre Pedro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, CEP 49.300-000, encontra-se hoje em funcionamento, e há mais de cinco anos possui personalidade jurídica e exerce suas atividades de forma efetiva, regular e continua, possuindo todos os seus Diretores idoneidade moral comprovada.



JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE

TOBIAS BARRETO-SE 10/08/2022



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ESTATUTÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), realizou-se no Auditório do Complexo Empresarial Integrado de Tobias Barreto "Governador Marcelo Déda", s/n, Bairro Centenário – CEP 49.300-000 a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON, em primeira convocação às 10 horas, e em segunda convocação às 10 horas e 30 minutos, com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

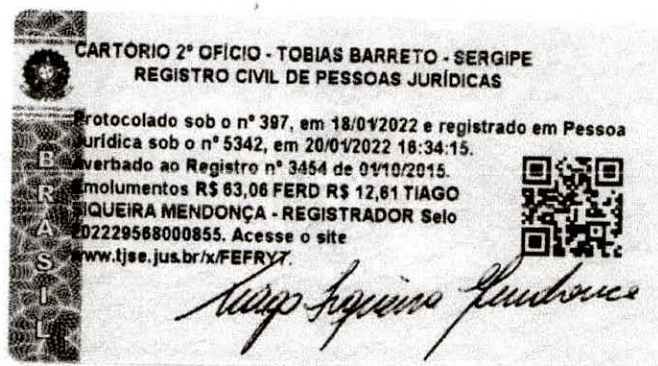
1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação da Mudança de Endereço Estatutário.

Seguindo a Ordem do dia, o Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Geraldo Magelle da Silva Ferreira, abriu a Assembleia, convidando a mim Edinaldo Ângelo dos Santos a cumprir com minhas obrigações estatutárias e secretariá-lo. Logo em seguida, falando sobre o objetivo conforme Edital. **1 - Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação da Mudança de Endereço Estatutário.** Foram feitas algumas considerações sobre a conveniência da alteração proposta, e sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade. Desta forma, ocorreu por aclamação a aprovação da moção pela mudança de endereço para a Rua Geni Cardoso Santos, 805, Conjunto Padre Pedro, no município de Tobias Barreto, estado de Sergipe – CEP 49.300-000. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Tobias Barreto/SE, 28/11/2021.


Geraldo Magelle da Silva Ferreira
PRESIDENTE


Edinaldo Ângelo dos Santos
SECRETÁRIO





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO ESTATUTÁRIO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO ESTATUTÁRIO
(nos termos do artigo 51 do Estatuto vigente da Associação)**

DATA: 28 de novembro de 2021
HORÁRIO: Primeira Chamada 10h00
Segunda Chamada 10h30
LOCAL: AUDITÓRIO DO COMPLEXO EMPRESARIAL INTEGRADO DE TOBIAS BARRETO
"GOVERNADOR MARCELO DEDÁ"

A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2021, às 10:00 em primeira chamada, e às 10:30 em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação da Mudança de Endereço Estatutário.

Tobias Barreto/SE, 20 de novembro de 2021.


Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONDIÇÃO - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 28/11/2021 HORA 13h30 LOCAL: Auditório do Complexo Empresarial Integrale de Tobias Barreto



LISTA DE PRESEÇA

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
001	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA	03.644.471-3		Manoel de Oliveira Silva
002	MAGNET VIAS LEAL DE CAVALHO	2.035.820-2		* Magnet Vias Leal de Cavalho
003	JOÃO ALVES DA SILVA	754.610		* João Alves da Silva
004	GILVAN DE JESUS	573725		Gilvan de Jesus
005	JOSE NILDO DOS SANTOS	774.286		Jose Nildo dos Santos
006	CEARDIO SANTOS NASCIMENTO	2.188.465-0		* Ceardio Santos Nascimento
007	JOZANA MENEZES DOS SANTOS SOBRINHO S. 292.501			* Jozana Menezes dos Santos Sobrinho -
008	JOSEFA MARIA DE JESUS			* Josefa Maria de Jesus
009	JOSE ADELSON MARTINS DE JESUS	284401		* Jose Adelson Martins de Jesus
010	GILSON FRANCISCO DE JESUS	2200552-2		Gilson Francisco de Jesus
011	MAÍRA TAVARES DOS REIS SOUZA	1112998		* Maira Tavares Reis Souza
012	VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	36095581-2		* Valdir
013	WILTON MARCELO CHAGAS	1390637		* Wilton Chagas

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto
20/11/2022 16:34
<https://www.tjse.jus.br/x/FERF7>

Magall
Geraldo Magalle da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONDIÇÃO - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 28/11/2021 HORA 10h30 LOCAL: auditório do Complexo Empresarial Integrado de Tobias Barreto

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
014	MARIA LUZIENE DOS SANTOS	01.547.384-8		x Maria Luziene dos Santos
015	GENIVALDO FERREIRA SANTOS	3.233.688-8		x Genivaldo Ferreira Santos
016	ANTONIO MIGUEL DO NASCIMENTO	709.116		x Antonio Miguel do Nascimento
017	DOMINGOS ALVES NETO	286.099		x Domingos Alves Neto
018	EDNA GOIS RAMOS			x Edna Gois Ramos
019	TERANIK ALVES DOS SANTOS	3.257.875-0		x Teranik Alves dos Santos
020	LEANDRO DE MENESES VICIEIRA	2033846	(79) 99815-3889	x Leandro M Vieira
021	TATISSON SANTOS SANTOS	1.395.689		x Tatisson Santos Santos
022	ADRIANO COSTA SANTO	28912855		x Adriano Costa Santo
023	DOMINGOS RAMOS SANTOS	1529028		x Domingos Ramos Santos
024	WEMENSON DOS SANTOS RAMOS	3.519.945-8		x Wemenson dos Santos Ramos
025	CARMELITA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.530.086		x Carmelita Maria de Jesus dos Santos
026	GENIVAL ALVES DOS SANTOS	03.327.547-5		x Genival Alves dos Santos

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de São Paulo
Sergipe

20/01/2022 16:34
REDS://www.tjse.br/ta/FEFV17

Geraldo Magelle da Silva Ferreira
 Presidente da AGROCON

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
027	Paulo Roberto Santana dos Santos	02.036.084-3	99388368506	Paulo Roberto Santana dos Santos
028	Josefa Jovelina dos Santos			Josefa Jovelina dos Santos
029	Valdire Dantas dos Santos			x Valdire Dantas dos Santos
030	Mariana de Jesus Silva			x Mariana de Jesus Silva
031	Eduardo Argeio dos Santos			x Eduardo Argeio dos Santos
032	Micaelle Oliveira Souza			x Micaelle Oliveira Souza
033	Eduardo Magelle de Silva Ferreira			Eduardo Magelle de Silva Ferreira
034	Valdicea do Carmo Santos	3.179.203-0		x Valdicea do Carmo Santos
035	Fabio de Oliveira Mendonça	1572823		x Fabio de Oliveira Mendonça
036	Maria Cristina dos Santos Lima			Maria Cristina dos S. Lima
037	Eduardo A. dos Santos			Eduardo A. dos Santos
038	Marilide Ferreira Menezes		79.8873.8528	Marilide Ferreira Menezes
039	Lucas Reis Silva	2.155.680-6		x Lucas Reis Silva



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 28/11/2021 HORA 10h30 LOCAL: APTICEL DO COMPLEXO EMPRESARIAL INTEGRADO PC TOBIAS BARRETO

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
040	Ezequiel Mendes Cruz			<i>Ezequiel Mendes Cruz</i>
041	Fátima Santos Gentil Moura			<i>Fátima Santos Gentil Moura</i>
042	José Ramos de Carvalho	582.960		<i>José Ramos de Carvalho</i>
043	Guilherme Moura de Sá			<i>Guilherme Moura de Sá</i>
044	Jucelino dos Santos			<i>Jucelino dos Santos</i>
045				
046				
047				
048				
049				
050				
051				
052				

Selo Digital de Fidejussão
Tribunal de Justiça de Sergipe

20/01/2023 16:34
https://www.tje.jus.br/x/ferry7

Geraldo Magalhães da Silva Ferreira
Geraldo Magalhães da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON

**Ao Senhor Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
Do 3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON, inscrita no CNPJ sob o nº 24.471.308/0001-83, com sede à Avenida José Vasconcelos de Almeida, 401, bloco 03 ap 401 – Condomínio Jardins Clube, Bairro Centenário, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente GERALDO MAGELLE DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador do R.G 861.532 e do CPF 618.396.044-68 residente e domiciliado na Rua Jacaré, nº 40, Agripino 3, Município de Tobias Barreto, estado de Sergipe, vem requerer a Vossa Senhoria a averbação de Ata de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Tobias Barreto/SE, 30 de agosto de 2021.


ASSINATURA DO REQUERENTE

Felipe Monteiro Santos
Aux. de Cartório

~~Recebi em 20/08/2021~~

Recebi em 14/08/2021



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
DE ESTATUTO SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
(nos termos dos artigos 25, 26, 27, 28 e 29 do Estatuto da Associação)**

DATA: 08 de agosto de 2021
HORÁRIO: Primeira Chamada 7h
Segunda Chamada 8h
LOCAL: Sede da Associação dos Agripinos Bernardos dos Santos II e III

A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2021, às 07:00 em primeira chamada, e às 08:00 em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto e Regimento Interno da Entidade conforme a exigência dos normativos legais vigentes;

Tobias Barreto/SE, 23 de julho de 2021.

Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298 v
Seio TJSE: 202129804006362
Oficialia: *Bruno Basseti Seabra Vieira*
Registro/Averbação: 6464 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/8GJPE



**ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83**

Aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), realizou-se na Sede do Agripino Bernardos II e III, localizada na Av. Samambaia, s/n, Agripino III, CEP 49.300-000 a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON, em primeira convocação às 7 horas, e em segunda convocação às 8 horas e com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto e Regimento Interno da Entidade conforme a exigência dos normativos legais vigentes;

Como único item da Ordem do dia, o Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Gerald Magelle da Silva Ferreira, abriu a Assembleia, falando sobre o objetivo conforme Edital. Fez a leitura integral do novo Estatuto proposto, deixando a palavra livre ao término da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se às dúvidas, colocando em votação pelo Presidente. O novo Estatuto foi aprovado por unânime.

O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON**

(REFORMA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE AGOSTO DE 2021)

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º. A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia, também designada pela sigla AGROCON, e doravante assim referenciada, constituída em 16 de setembro de 2015, sob a forma de Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de Associados e duração por tempo indeterminado, registrada no CNPJ sob número 24.471.308/0001-83, com sede na Avenida José Vasconcelos de Almeida, 401, bloco 03 ap 401 – Condomínio Jardins Clube, bairro Centenário, no município de Tobias Barreto, estado de Sergipe – CEP 49.300-000 e foro nessa mesma cidade, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 2º. A AGROCON tem como objetivos:

- I. Promover, fomentar e defender a prática da Agricultura Orgânica e da Agroecologia na produção animais, junto à sociedade em todas as instâncias que se fizer necessário.
- II. Contribuir na elaboração, aprimoramento e cumprimento das legislações (Leis, Decretos, Normas e Instruções Normativas) em níveis Municipal, Estadual e Federal que digam respeito à Agricultura Orgânica e a Agroecologia e ao meio ambiente.
- III. Capacitar, assessorar, prestar serviços consultivos e promover a construção coletiva de conhecimentos a agricultores familiares e não familiares



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd.: R\$ 12,61 Guia: 186210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298 v
Selo T.J.S.E.: 202129604006362
Oficial: *[Assinatura]*
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesso: www.tjse.jus.br/x8GUPE

[Assinaturas manuscritas]

organizados em grupo ou isolados, além de consumidores, processadores, distribuidores, atacadistas e comerciantes, voltados à produção da Agricultura Orgânica e da Agroecologia na produção animais através de projetos, programas e atividades subsidiados por organismos públicos, privados ou com recursos próprios.

- IV. Facilitar a abertura de canais de comercialização permanente ou temporário que possam encurtar o caminho do produto orgânico dos produtores aos consumidores dentro de uma lógica de comércio justo.
- V. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Auxiliar nos estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias adequadas aos sistemas de produção de orgânicos.
- VIII. Promover, supervisionar e coordenar Feiras de Produtos Orgânicos, realizadas pela AGROCON, de acordo com o Regimento Interno das Feiras do Produtor Orgânico da AGROCON.
- IX. Para garantir a qualidade dos produtos orgânicos a AGROCON poderá formar um OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade e uma OCS – Organização de Controle Social, em sistemas participativos de garantia, de acordo com a legislação vigente;
- X. Divulgar as vantagens e qualidades dos alimentos orgânicos e dos sistemas de produção orgânicos à sociedade promovendo eventos para tal assim como participar de atividades promovidas por veículos de comunicação ou outras instituições;
- XI. Contribuir para a promoção da saúde e para a segurança alimentar e nutricional, principalmente através da democratização do acesso aos alimentos orgânicos;
- XII. Promover as culturas alimentares tradicionais, sustentáveis e orgânicas como forma de valorização do patrimônio cultural, reconhecendo-as como prática identitária das populações;
- XIII. Desenvolver atividades culturais, artísticas, educativas e sociais, como mostras, festivais, premiações, feiras, mercados, festas populares e tradicionais, visando a promoção da agroecologia, produção orgânica, soberania alimentar, sustentabilidade, diversidade cultural e da economia criativa;
- XIV. Formar e capacitar agentes culturais, artistas, gestores e instituições promotoras do desenvolvimento cultural para a segurança alimentar;
- XV. Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e redes que apoiem e sustentam o desenvolvimento da agricultura orgânica e agroecologia.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,51 Guia: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial: _____
Registro/Averbação: 6454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/X8GJPE





Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AGROCON observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

§ 1º A AGROCON desenvolve suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º A AGROCON não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. A AGROCON disciplina seu funcionamento por meio de Regimentos Internos que são aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º. A fim de cumprir e atingir seus objetivos e finalidades, a AGROCON poderá criar e estabelecer Coordenadorias Regionais no País, por necessidades coerentemente justificadas, de acordo com regimento interno, propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo

Art. 6º. Os mandatos da AGROCON vigoram e têm por duração quatro (4) anos, iniciando-se no Primeiro dia do mês de Janeiro e terminando no último dia do mês de Dezembro ao completarem o quarto ano da gestão dos mandatos.

Art. 7º. O Exercício Financeiro e Fiscal da AGROCON coincidirá com o ano Civil.

CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A AGROCON é constituída por número ilimitado de Associados, como pessoas físicas e jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado Contribuinte – é aquele que colabora para que objetivos e finalidades da AGROCON sejam realizados através de contribuições periódicas que são estabelecidas anualmente pela Diretoria Executiva e Aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além de doações.
- II. Associado Efetivo – é o que colabora para a realização dos objetivos e das finalidades da AGROCON, contribuindo de acordo com os valores instituídos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, e que tenha tempo de associado igual ou maior que um (1) ano contados a partir da data de sua admissão social pelo Conselho Deliberativo.
- III. Associado Benemérito – é o Associado que, sendo um Associado Contribuinte ou Efetivo, poderá ser distinguido e receber este Título, em reconhecimento à contribuição por serviço ou por doação de alta relevância e de reconhecimento público, ou por Associado Efetivo que tenha completado vinte (20) anos de contribuição periódica ou anual sem nenhuma interrupção.

[assinatura]

[assinatura]



IV. Associado Fundador – é o associado que participou da Criação da AGROCON, cujo nome está registrado em livro, e para outros efeitos estatutários ele é considerado como Associado Efetivo, também;

V. Associado Honorário – é a pessoa Física ou Jurídica, não Associada, que poderá ser distinguida e receber este Título pela contribuição com doações ou com serviços de valor altamente relevante e significativo, de reconhecimento público, para os objetivos e finalidades da AGROCON.

§ 1º O fato associativo de pessoa física ou jurídica à AGROCON se dará através do preenchimento de formulário específico contendo todos os itens necessários para as avaliações quanto às restrições deste estatuto e será submetido à aprovação da Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo;

§ 2º O Associado de natureza jurídica é representado por um único elemento com os mesmos direitos e deveres de associado de natureza física, e a organização associada deverá indicá-lo à AGROCON, por escrito, no momento de sua inscrição como associada e nas modificações futuras de sua representação.

Art. 9º. São direitos dos Associados, desde que quites e em dia com todas suas obrigações sociais, inclusive de contribuição:

§ 1º É permitido e de direito do associado contribuinte:

- I. Votar nos cargos eletivos, sem ser votado;
- II. Tomar parte e votar, sem ser votado, nas Assembleias Gerais e Extraordinárias.

§ 2º É permitido e de direito do associado efetivo, associado benemérito e fundador:

- I. Votar e ser votado nos cargos eletivos;
- II. Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, Extraordinárias e Comissões;
- III. Participar de Comissões nomeadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O Associado Honorário é de natureza honorífica e não tem nenhum direito participativo nas atividades e nem nas decisões da AGROCON.

§ 4º Os associados contribuintes, efetivos, beneméritos e fundadores, dentro do pleno gozo de seus direitos e, estando em dia com todas as suas obrigações sociais da AGROCON, poderão participar de projetos, programas e atividades mediante convênios e contratos de parcerias da AGROCON;

§ 5º Qualquer Associado, estando quites com suas obrigações sociais, inclusive de contribuições e taxas, poderá participar de GRUPOS DE ESTUDOS que a AGROCON venha criar para o bom entendimento e aplicação das Leis, Decretos, Instruções Normativas e outras diretamente ligadas a suas finalidades.

Art. 10. O Associado que ocupa ou que venha ocupar cargo eletivo em Organizações similares e de objetivos congêneres da AGROCON, ou que seja funcionário remunerado dessas Organizações, não poderá ser eleito e nem votado para cargos da AGROCON, e da mesma forma não pode ser nomeado em comissões.

Art. 11. São deveres de todos Associados:



- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- III. Estar em dia com suas obrigações sociais e de contribuição;
- IV. Acatar, incontinenti, decisão do Conselho Deliberativo conforme Art. 26, inciso VI que cessa de imediato qualquer atividade diretiva e participativa em comissões, feira orgânica, projetos, programas e outras atividades;
- V. Manter relação respeitosa para com os profissionais prestadores de serviço para entidade.

Parágrafo único. O Associado que prestar serviço voluntário à AGROCON, incluindo os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e das Comissões, obriga-se a assinar termo de adesão e concordância conforme a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 12. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 13. Do desligamento voluntário do Associado.

O Associado poderá desligar-se da AGROCON ou renunciar à sua Associação, de livre e espontânea vontade, em qualquer tempo, mediante solicitação por escrito dirigida à Diretoria Executiva, sem necessidade de nenhuma outra aprovação superior, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 14. Da exclusão do Associado.

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Deliberativo uma vez ouvida a Comissão de Ética, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados, de seis (6) contribuições associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião de Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Comissão de Ética, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Deliberativo ser objeto de deliberação sobre o recurso.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



§ 6º O Associado, incurso no Art. 24, inciso VI poderá candidatar-se a nova associação junto a AGROCON depois de decorridos dez (10) anos, contados a partir da data da exclusão.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Art. 15 A AGROCON será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;

Parágrafo único. A AGROCON não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 16. A AGROCON adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, mantendo sempre a transparência e a ética coletiva.

Parágrafo único. Todos os documentos administrativos, registros financeiros e contábeis da AGROCON sempre estarão disponíveis em sua sede, em qualquer tempo, para verificação e análise por parte do Associado ou de qualquer outro Cidadão que apresentar sua direta e expressa solicitação por escrito, não sendo permitida a retirada desses documentos para local fora da Sede da Associação.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da AGROCON se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Empossar os membros do Conselho Deliberativo;
- II. Empossar os membros do Conselho Fiscal;
- III. Empossar os membros da Diretoria Executiva;
- IV. Destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 51;
- VI. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 50;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 19. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de Janeiro, para:

- I. Referendar a proposta de programação anual da Instituição, através de plano de metas ou de plano diretor, submetida pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- II. Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva;



- III. **Apreciar e homologar as contas e o balanço do exercício fiscal aprovado pelo Conselho Fiscal e referendado pelo Conselho Deliberativo;**

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Por requerimento escrito com nomes legíveis e identificáveis, assim como suas assinaturas, que totalizem, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados quites com as obrigações sociais na data da solicitação;

Parágrafo único. A Diretoria Executiva deve fornecer a lista atualizada de Associados quites com as suas obrigações, num prazo máximo de três (03) dias, quando se tratar de requerimento previsto no Art. 20, Inciso IV.

Art. 21. A convocação da Assembleia geral será feita e firmada em conformidade com o art. 20, seja ela Ordinária ou Extraordinária, por meio de edital afixado na sede da Associação, constando a pauta da Assembleia, assim como envio de circulares impressas, por meio de correio eletrônico ou por outros meios de comunicação, com antecedência mínima de dez (10) dias para as assembleias Ordinárias e de cinco (5) dias para as Assembleias Extraordinárias.

§ 1º O Presidente da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será o Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º As deliberações serão tomadas necessariamente, e sempre, pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos, quando se tratar de:

- I. Firmar acordo para dissolução da AGROCON
- II. Aprovar reforma parcial ou total do estatuto social da AGROCON;
- III. Destituir membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva da AGROCON.

§ 3º Qualquer Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após trinta (30) minutos da primeira convocação, com qualquer número de Associados com direito a voto.

§ 4º Excluídas as determinações do Art. 21, § 2º, as deliberações serão tomadas com a metade dos votos mais um dos Associados presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

§ 5º Tratando-se de Reforma Estatutária de qualquer natureza, Art. 21, § 2º, Inciso II, a AGROCON disponibilizará as modificações e mudanças propostas para todos os Associados, a partir da data de convocação para a Assembleia Geral destinada a tal finalidade, através dos seguintes meios:

- I. Em sua sede, em papel impresso, com a devida identificação do associado e de sua assinatura diante do recebimento do documento;
- II. Via Internet, no "site" da AGROCON, com livre acesso.

§ 6º Prescreve em dois (02) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.



SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 22. O Conselho Deliberativo da AGROCON é empossado pela Assembleia Geral, sendo constituído por três (03) Conselheiros membros mais um (01) suplente, cuja eleição se dará de acordo com o regimento interno.

Parágrafo único. O Conselheiro Suplente não tem direito de voto e se tomará efetivo quando convocado pelo Conselho Deliberativo para suprir a vacância de outro Conselheiro.

Art. 23. O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Convocar as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinárias;
- II. Convocar suas reuniões;
- III. Convocar reuniões conjuntas com a Diretoria Executiva e/ou com o Conselho Fiscal quando assuntos relevantes o exigirem;
- IV. Propor e convocar a Assembleia Geral para aprovação de alteração e reforma do Estatuto;
- V. Aprovar a inclusão de novos Associados apresentados e justificados pela Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar a exclusão de Associados, mediante razões justificadas, comprovadas e aprovadas pela Comissão de Ética, desde que contrariem os estatutos, os regimentos internos ou o comportamento ético exigido pela AGROCON, conforme art.14;
- VII. Criar e nomear a Comissão de Reforma ou de Atualização Estatutária, conforme regimento interno;
- VIII. Deliberar sobre a aceitação ou não de doações com encargos, como imóveis e comodatos;
- IX. Criar e nomear a Comissão Eleitoral, formada entre três e cinco membros, até 90 dias antes da data da eleição, para tratar do processo eleitoral, de acordo com o Regimento Interno;
- X. Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva e do desempenho financeiro e econômico anual apresentado pelo Conselho Fiscal;
- XI. Aprovar o relatório de desempenho e de realizações da Associação em cada exercício, apresentado pela Diretoria Executiva;
- XII. Aprovar o relatório circunstanciado mensal do balancete e do demonstrativo da situação financeira analisado pelo Conselho Fiscal;
- XIII. Aprovar as solicitações de licenciamento ou de renúncia de Conselheiros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou de Comissão, efetivando seu respectivo suplente ou procedendo à determinação estatutária;
- XIV. Submeter à discussão e votação de situações não resolvidas pelo presente estatuto;
- XV. Emitir Instruções Normativas à Diretoria Executiva, por recomendação do Conselho Fiscal, ou por necessidade comprovada, para procedimentos e processos que não estejam determinados e amparados nos regimentos internos. Essas Instruções Normativas têm força e poder de regimento interno.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar os integrantes da Comissão de Ética da AGROCON indicados pelos órgãos da administração.



§ 1º A Comissão de Ética tem por função estudar e analisar os itens de desrespeito de quebra do cumprimento das regras estatutárias e dos regimentos por parte de qualquer Associado ou de Dirigente eleito ou nomeado da AGROCON, apresentando os fatos diretamente ao Conselho Deliberativo e/ou à Assembleia Geral, com as sanções sugeridas.

§ 2º A Comissão de Ética é formada por três (3) membros associados efetivos, em dia com suas contribuições e obrigações sociais, de idoneidade reconhecida, indicados cada um deles:

- I. Conselho Deliberativo (1 indicação);
- II. Conselho Fiscal (1 indicação);
- III. Diretoria Executiva (1 indicação);

§ 3º A Comissão de Ética poderá ser acionada, mediante pedido escrito, identificado e assinado, por:

- I. Associado em dia com suas contribuições e obrigações sociais;
- II. Diretoria Executiva ou por qualquer um de seus membros;
- III. Conselho Fiscal ou por qualquer um de seus membros;
- IV. Conselho Deliberativo ou por qualquer um de seus membros;
- V. Consumidor, tratando-se de Feira Orgânica, de Comércio com produtos orgânicos ou outra atividade onde a AGROCON supervisiona e se responsabiliza.

§ 4º Quando a representação for contra algum membro da Comissão de Ética, o membro estará imediatamente e automaticamente afastado, e o Conselho Deliberativo nomeará um novo membro temporário, mas que se tornará efetivo em caso de denúncia procedente.

§ 5º A vacância de um dos membros da Comissão de Ética exige nova indicação do novo membro, correspondente ao órgão pertinente, no prazo máximo de até trinta (30) dias.

§ 6º Os trabalhos da Comissão de Ética serão de quatro anos e coincidirão com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 26. No Conselho Deliberativo, quando houver empate de votos, o voto do Presidente será o de desempate.

Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada mês ou, no mínimo, a cada dois meses, com a presença mínima de dois (02) membros, em data, horário e local divulgado e conhecido e extraordinariamente quando necessário for.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e um (01) suplente, empossado pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será de quatro anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.



Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e outros documentos relativos à Escrituração da Instituição, mensal e anual;
- II. Examinar e opinar sobre os balancetes mensais, balanços e relatórios anuais de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição, assim como justificativas e esclarecimentos;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço Anual, emitindo parecer para a aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VI. Expor ao Conselho Deliberativo as irregularidades ou erros porventura encontrados, na área financeira e fiscal, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- VII. Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo;
- VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º As contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês ou, no mínimo, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 30. A Diretoria Executiva, na qualidade de órgão executivo da AGROCON possui como membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Suplente 1;
- VI- Suplente 2;

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva são pessoais e no caso de vacância, um suplente eleito será convocado pelo Conselho Deliberativo para compor a Diretoria Executiva como membro titular.

§ 3º Quando do impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva, exceto o Presidente, ou mesmo nas ausências eventuais, um suplente será convocado pelo Presidente para substituí-lo.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta de programação anual da Instituição, por meio de Plano de Metas ou de outro instrumento de Planejamento, até o mês de Dezembro de cada ano, referindo-se ao próximo ano em exercício;



- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição, através de Plano de Metas ou de Plano Diretor aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Respeitar e Cumprir os Regimentos Internos;
- VII. Respeitar e fazer cumprir as Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Deliberativo.
- VIII. Estabelecer normas e regulamentos internos institucional.

Art. 32. A Diretoria Executiva se reunirá uma vez por mês, no mínimo, e sempre que for necessário para tratar de assuntos urgentes da AGROCON.

Art. 33. Compete ao Presidente:

- I. Representar a AGROCON judicial e extra judicialmente, assim como em eventos e congressos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões normais e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- V. Convocar o Conselho Deliberativo e/ou o Conselho Fiscal, quando necessário for para tratar de assunto prioritário da AGROCON;
- VI. Contratar e Demitir Funcionários e Voluntários;
- VII. Apresentar e obter a aprovação do Plano de Metas ou do Plano diretor, de programas de trabalho junto ao Conselho Deliberativo;
- VIII. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o Relatório Anual de realizações e resultados;
- IX. Nomear Comissões Especiais temporárias para a análise, estudos e pareceres necessários à tomada de decisões da Diretoria Executiva;
- X. Contrair empréstimos bancários e outros e celebrar contratos de interesse da AGROCON devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- XI. Constituir procuradores diante dos órgãos financeiros e de representação, aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- XII. Aceitar doações de alto significado, com aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIII. Movimentar fundos da AGROCON, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- XIV. Divulgar, constantemente, aos Associados todos os eventos relacionados com os objetivos e finalidades da AGROCON;
- XV. Articular a participação da AGROCON em
- XVI. eventos, feiras de divulgação, projetos, congressos, feiras de produtos orgânicos, treinamentos ambientais, escolas, universidades, empresas, órgãos governamentais e outros que se relacionam com as finalidades da AGROCON;
- XVII. Relacionar-se com todos os meios da Mídia visando à divulgação das atividades e das finalidades e atuação da AGROCON;

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, no que for solicitado.



Art. 35. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir
- III. Ter sob sua guarda o livro de atas;
- IV. Lavrar ou fazer lavrar atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário ou de crédito;
- VI. Manter Fluxo de Caixa da AGROCON sempre atualizado;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal todos os documentos e informações solicitadas em tempo hábil;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balancete Contábil de cada mês da AGROCON, mais os demonstrativos de receita e despesa do mês, em até quarenta e cinco (45) dias corridos após findo o exercício fiscal mensal;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal a relação atualizada e a variação patrimonial ocorrida no mês;
- X. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual da AGROCON, nos formatos, registros e aprovações, de acordo com as Leis vigentes, em até noventa (90) dias depois de encerrado o exercício fiscal anual.

Art. 37. Para a realização dos projetos e outras atividades de objetivo e de finalidades da AGROCON, a Diretoria Executiva poderá fazer contratações de técnicos necessários, respeitando a legislação pertinente, e celebrar contratos de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, devendo ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 38. O patrimônio da AGROCON será constituído e mantido por:

- I. Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- II. Auxílios, Contribuições e Subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município e Autarquias;
- III. Doações, Legados e Contribuições de pessoas de direito privado nacional ou internacional, bem como dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- IV. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos próprios de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII. Receitas de Prestações de Serviços ligados às finalidades da AGROCON;
- IX. Receitas de comercialização de produtos; Receitas de comercialização de produtos da própria AGROCON ou de terceiros, respeitando a finalidade social da associação;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;



- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de propriedade;
- XII. Resultados de produção e comercialização de livros;
- XIII. Receitas decorrentes de supervisões e gerenciamentos técnicos;
- XIV. Receitas originadas de Consultorias Técnicas e de Capacitações na produção orgânica e agroecológica prestadas a Associados, não associados e outras organizações, dentro dos objetivos e das finalidades da AGROCON;
- XV. Receitas de Contratos de Parcerias com órgãos e entidades públicas cuja destinação tem fim, finalidade, gerenciamento e resultados definidos através de aplicações financeiras em recursos humanos, técnicos e outros pertinentes ao projeto ou programa.

Art. 39. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 40. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. As normas de prestação de contas determinadas pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Da publicação no "website" da AGROCON e na sua sede, por ocasião do encerramento do exercício fiscal e da apresentação do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS disponíveis ao exame de qualquer cidadão; Da publicação no "website" da AGROCON e na sua sede, por ocasião do encerramento do exercício fiscal e da apresentação do relatório de atividades e demonstrações financeiras.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento interno;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade determinada pelo Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS

Art. 44. A Assembleia Geral será convocada de conformidade com o Estatuto e com o Regimento Interno, objetivando a posse para renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 45. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procurações ou por representação, sendo consideradas eleitas as chapas e candidatos mais votados, na ordem obtida.

Art. 46. Poderão candidatar-se às eleições gerais os associados efetivos no exercício pleno de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Não poderá se candidatar a qualquer cargo eletivo da AGROCON o associado ocupante de cargo eletivo, conforme Art. 54, ou ocupante de cargo em organização similar conforme Art. 10 deste estatuto;

Art. 47. O processo eleitoral é regulado pelo Regimento Interno, coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, composta com o mínimo de três (3) e o máximo de cinco (5) membros, e indicados por consenso pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. O presente Estatuto entra em vigor tão logo receba o registro de arquivamento no cartório competente, respeitando-se as ressalvas de ajustes transitórios especificados nos devidos parágrafos que amparam a continuidade legítima da atual gestão até o seu término legal.

§ 1º A atual Diretoria Executiva terá o prazo de trinta (30) dias para adequar os atuais diretores à nova forma organizacional estatutária, através de remanejamento e adequação interna, registrado em ata e enviada ao Conselho Deliberativo.

§ 2º O membro da atual diretoria Executiva que estiver em desacordo com o Art. 10, com o Art. 30, § 2º, deste estatuto, por força da Lei é renunciado do cargo ocupado, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva nomear seu substituto, mesmo que seja outro diretor em exercício.

§ 3º Para cargos de Diretoria Executiva não correspondentes entre o Estatuto anterior e este atual, aplica-se o disposto no Art. 48, § 1º e § 2º.

§ 4º O Conselho Deliberativo da AGROCON, mantendo os atuais membros existentes e efetivos até o término da gestão, deverá se reunir até trinta (30) dias após a aprovação deste estatuto, e eleger entre si, o seu Presidente.

§ 5º O Conselho Deliberativo, através de seu Presidente, coordena a formação da Comissão de Ética, de acordo com o Art. 25, § 1º, § 2º, § 3º, num prazo de até quarenta e cinco (45) dias após a aprovação deste estatuto, registrando-se a devida posse.

§ 6º Todos os Associados registrados na AGROCON, até a data da aprovação deste estatuto, enquadrar-se-ão nas classificações e condições correspondentes ao Art. 8º, seus incisos e parágrafo único, independente da sua situação de deveres e obrigações junto à AGROCON.



§ 7º É assegurada a aceitação de todos os funcionários existentes na data de aprovação deste estatuto, quer sejam contratados via CLT, consultores ou voluntários, desde que não se enquadrem dentro do Art. 15, parágrafo único deste estatuto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Ao término do mandato de cada gestão, todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, da Comissão de Ética deverão transmitir, transferir e entregar para seus sucessores todos os documentos e bens sob sua responsabilidade, em até dez (10) dias após o encerramento de sua gestão.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva, através de seu presidente, além de cumprir a exigência do Art. 49, deverá fornecer relatório ou lista impressa ou em meio digital, de todos os bens patrimoniais atualizados da AGROCON, existentes até o final da gestão, assim como as posições financeiras das obrigações de pagamentos e de recebimentos, mais a posição individualizada da situação de qualquer projeto em andamento ou a se iniciar, até dez (10) dias corridos após encerramento de sua gestão.

Art. 50. A AGROCON poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a Continuação de suas atividades e essa decisão deverá ser ratificada por uma segunda Assembleia Geral extraordinária convocada, especificamente para esse fim, que deverá ser realizada até 30 dias após a primeira.

Parágrafo Único. Nesse caso a decisão da primeira Assembleia bem como a convocação da segunda, deverá ser comunicada a todos os associados, por meio de circular enviada até cinco dias após a primeira Assembleia, assim como será divulgada no "website" da AGROCON, além de edital em jornal.

Art. 51. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, por decisão da maioria absoluta dos Associados na primeira convocação, ou pelo "quorum" existente em segunda convocação com pelo menos a aprovação de 2/3 dos Associados presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único. É vedada a Reforma ou Modificação Estatutária a partir e durante os últimos quatro meses faltantes para o encerramento da gestão que estiver vigente da AGROCON.

Art. 52. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação salvo se agirem com dolo ou culpa ou por violação da lei ou do estatuto.

Parágrafo único. No exercício de seu mandato, a Diretoria Executiva da AGROCON responderá solidariamente, civil e criminalmente em caso de malversação, ou, cujos atos praticados no exercício das funções, induzam em erro os demais órgãos da Administração.

Art. 53. Não é permitido o voto por representação ou por procuração nas reuniões de quaisquer dos órgãos da AGROCON.

Art. 54. Não poderá desempenhar cargo de membro de qualquer Órgão Eletivo da AGROCON o associado que ocupar cargo eletivo.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

Nº	NOMES	R.G/CPF	ASSINATURA
051	Josimar de O. Araujo		
052	Josivar		
053	Josivelto da R. Menezes		<i>+ Josivelto da R. Menezes</i>
054	Jurandir Alves dos Santos	3.257.875-0	<i>+ Jurandir Alves dos Santos</i>
055	Jussara Alves do Santos		
056	Leandra Alves Santos		
057	Leandro M. Vieira		
058	Leandro Menezes		
059	Leandro Santos Nascimento		
060	Lesiane César de Jesus		
061	Lucas Reis Silva		
062	Luciano Menezes Dias		<i>+ Luciano Menezes Dias</i>
063	Luiz Carlos		
064	Luzinete		
065	Manoel Tibeiro da Silva		
066	Marcelo Santos de Carvalho		
067	Maria de S. Amaral Silva		
068	Maria de Jesus do Santos		
069	Maria Dinaiva Gonzaga		
070	Danilo Gonzaga		
071	Maria Eunice		
072	Maria Jose Alves dos Santos		
073	Maria Norma		
074	Mariana de Jesus Silva		<i>+ Mariana de Jesus Silva</i>
075	Micaelle		
076	Paulo Roberto		
077	Ramires Maria de Jesus		
078	Renato Alves de Jesus		
079	Roselice Cardoso S. Araujo		
080	Thiago		
081	Valdicia do C. Santos		
082	Valdison dos Santos		
083	Vanderson Alves Barbosa		
084	Weverton dos S. Ramos	3.519.945-8	<i>+ Weverton dos Santos Ramos</i>
085	Weverton Ramos Santos		
086	<i>16105001 CELEBR DOS SANTOS</i>		<i>+ Weverton Ramos Santos</i>
087	<i>Douglas José de Jesus</i>		<i>+ Douglas José de Jesus</i>
088	<i>Paulo Roberto de Jesus</i>		<i>+ Paulo Roberto de Jesus</i>
089	<i>Familien de Jesus</i>	1607906673	<i>+ Familien de Jesus</i>
090			
091			
092			
093			
094			
095			
096			
097			
098			
099			
100			

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,51 Guia: 18821002628
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficialia:
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x8GJPE



*geraldo magalhães - silv. Ferrer -
Presidente 08/08/2021*



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA -AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

QUADRO DE ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA-AGROCON

Nº	NOMES	R.G/CPF	ASSINATURA
001	Jose Barreto da Fonseca		
002	Adenilson Vieira		
003	Adriano Costa Santos		
004	Alaide Vieira Santos		
005	Alan Igor		
006	Alex de Jesus Alves		
007	Anne Caroline S. Amaral		
008	Antonio Barbosa Vieira		
009	Antonio Farias de Souza		
010	Benedito Batista de Araujo		
011	Cledianalva		
012	Davi		
013	Derivaldo		
014	Dionice de Jesus Faria		
015	Domingos Alves Neto		Domingos Alves Neto
016	Domingos Ramos Santos	1529.028	Domingos Ramos Santos
017	Edenilso Vieira		
018	Edilberto de Souza		
019	Edinaldo Angelo dos Santos	1.326.206	Edinaldo Angelo dos Santos
020	Edivaldo Alves Ribeiro		
021	Elizeu Mendes Cruz	272/3357-5	Elizeu Mendes Cruz
022	Everson Alan Ramos		
023	Fabia Santos G. Mendonça		
024	Fabio de O. Mendonça		
025	Fernando Matos Alves		Fernando Matos Alves
026	Flaviano Menezes Dias		
027	Gelson M. de Santana		
028	Geraldo M. da S. Ferreira	866-532	Geraldo M. da S. Ferreira
029	Gilvan Marcos		Gilvan Marcos
030	Helio Alves dos Santos		
031	Heloisa Tatiane		
032	Hesdras Soares de Oliveira		
033	Ioda Vitorino		
034	Jailton Lima Santos		
035	Jairo Fonseca Rocha		
036	Jilson		
037	Jilson Francisco		
038	João Alves dos Santos		
039	Josafá Menezes		
040	Jose Ailton Alves		
041	Jose Airton dos Santos		
042	Jose Ancelmo dos Santos		
043	Jose Augusto Amado		
044	Jose C. Santos Tavares		
045	Jose Hora		
046	Jose Ramos de Carvalho		
047	Jose Sindeval S. Amaral.		
048	Josefa de Jesus		
049	Josefa Jovelina Santos		
050	Joselia Maria de Souza		

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210002626
Protocolo: 377
Folha: 286 / 296.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial: 
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/X8GJPE



Art. 6 - Todo o material didático e outros produzidos pelo quadro funcional da Associação, na vigência do seu período contratual em função das atividades da AGROCON, fica cedido à entidade o direito de uso, transformação e adaptação, mediante citação da fonte, quando houver, salvo contrato específico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 7 – A Estrutura Administrativa da AGROCON é composta por:

- **Estrutura Diretiva**, composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Tem a Assembleia Geral como órgão soberano;
- **Estrutura funcional**, composta pelos profissionais contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas ou administrativas (feiras orgânicas, financeiro, eventos, entre outros). É gerenciada pelo Secretário, que tem a função de coordenar as ações do dia-a-dia da AGROCON, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva.

I – Estrutura Administrativa

ESTRUTURA DIRETIVA		
Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal	Diretoria Executiva
4 Conselheiros 3 Titulares 1 Suplente	4 Conselheiros 3 Titulares 1 Suplente	Presidente Vice-Presidente Secretário Diretor Financeiro 2 Suplentes

ESTRUTURA FUNCIONAL			
1. Secretário			
2. Funcionários das áreas administrativo, financeira e técnicos			
Secretária(o)	Administrativo Financeiro	Coordenador das Feiras	Coordenador de Cursos
Atendimento geral Apoio ao Secretário Executivo	Recebimentos Pagamentos em Geral	Gestão técnica das feiras do Produtor Orgânico	Gestão geral dos cursos realizados pela AGROCON

II – Descrição de atribuições

Art. 8 – Atribuições da função de Secretária

1. Apoio ao Secretário Executivo.
2. Primeiro atendimento (“porta entrada AGROCON”) : atendimento de telefone, triagem e encaminhamento, atendimento se for o caso.
3. Correspondências e xerox.
4. Digitação – banco dados sócios AGROCON, cartas, etc.
5. Stand AGROCON na Feira Orgânica e em outros eventos.
6. Horário de trabalho: das 8:30 às 17:30h;

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,64 Guia: 188210002520
Protocolo: 377
Folha: 266 / 298.v
Selo TJS: 202129604006362
Oficial:
Registro/Averbação: 5464 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/X8GJPE



CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

I - Apresentação

Ainda que não precisem gerar lucro, as organizações do terceiro setor demandam, cada vez mais, uma gestão profissionalizada, que lhes permita avaliar adequadamente a utilização dos recursos aplicados no alcance de sua missão, especialmente porque esses recursos são, na maioria das vezes, restritos e oriundos de doações.

Considerando a origem da Associação, seus objetivos e o forte componente voluntário dos seus conselheiros, diretores e colaboradores, este Regimento foi elaborado para servir de ferramenta de gestão, definindo procedimentos, horizontes e limites para a Diretoria Executiva e o corpo funcional da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia / AGROCON. Ele reflete as diretrizes definidas no Estatuto e define e orienta o funcionamento do dia-a-dia da entidade.

Sua elaboração parte da necessidade de criar mecanismos que garantam o cumprimento do Estatuto, dar diretrizes onde este era omissivo ou generalizado e criar finalmente uma estrutura mais autônoma, forte e engajada no cumprimento dos objetivos.

II - Da origem do documento, da aplicação e da revisão

Art. 1 - Este documento deve ser revisado e atualizado sempre que necessário, pela Diretoria Executiva, e as alterações ratificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2 - A AGROCON rege-se pelo seu Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia e do Conselho Deliberativo, pelos Regulamentos Internos e demais documentos que tenham por base os princípios da Agroecologia, do desenvolvimento sustentável, da agricultura familiar e demais escopos de trabalho definidos pelo seu estatuto, desde que tais documentos sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo da Associação. Define-se como "aprovados" os documentos e regulamentos internos definidos em Ata e devidamente assinados.

III - Dos princípios gerais da gestão e ferramentas de gestão interna

Art. 3 - A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON pauta as suas ações e modelo organizacional nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

Parágrafo único - A administração da AGROCON e seus órgãos, cujos princípios estão contemplados no capítulo III de seu Estatuto, utilizará de diferentes ferramentas de gestão para atingir seus objetivos.

Art. 4 - É dever dos profissionais de seu quadro funcional; dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como de sua diretoria executiva; zelar pela imagem da entidade.

Art. 5 - As alianças estratégicas e ações articuladas com outras organizações, respeitados os princípios da Associação e seu Plano de Metas, é uma diretriz de atuação da entidade. Essas alianças devem ser autorizadas pela diretoria executiva.



Art. 9 – Atribuições da função de Coordenador de Cursos

1. Elaboração do programa de cursos: calendário, conteúdo, contato com os docentes, fichas de inscrição, métodos de avaliação, entre outros.
2. Atendimento, inscrição, divulgação, preparação material didático e apoio no dia do curso.

Art.10 – Atribuições do (s) funcionário “Financeiro”

1. Atendimento das pessoas físicas ou jurídicas que desejam se associar a AGROCON, inclusive receber a ficha de filiação (Anexo I ou via internet) e a taxa de contribuição.
2. Cadastramento dos novos associados
3. Gerenciamento dos livros: pedido, pagamentos, controle de estoques, etc.
4. Recebimentos e pagamentos
 - Recebimentos: todo o valor que entra na AGROCON, tanto no caixinha como no banco deve ser emitido um recibo com três vias numeradas;
 - Pagamentos: são feitos mediante recibos, notas fiscais e boletos. Quando feito pelo caixinha é feito em dinheiro ou depósito em conta do beneficiário. Pelo banco é feito através de transferência, doc e boletos. Quando o pagamento é concluído, imprime-se os comprovantes e anexa ao recibo ou nota fiscais para contabilidade.
6. Cobrança da taxa de rateio das feiras.
7. Compra de materiais de escritório e limpeza e Copa: controlar os estoques e efetuar as compras dos materiais.

Art.11 – Atribuições do Coordenador das Feiras

1. Organizar, orientar e gerenciar a feira do Produtor Orgânico da AGROCON, fazendo a interrelação dos produtores com o Secretário Executivo da AGROCON.
2. Fazer cumprir o regulamento da Feira.
3. Zelar pela limpeza e conservação do galpão; conferir e compilar os romaneios emitidos pelos agricultores.
4. Administrar a entrada de novos produtores nos espaços disponíveis ou em novas Feiras.
5. Elaborar projetos de assistência técnica.

Art.12 – Atribuições do “Secretário Executivo”

1. Fazer cumprir o Plano de Metas estabelecido pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da AGROCON.
2. Gerenciar o dia-a-dia de entidade.
3. Captar recursos.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES

I - Das definições complementares ao estatuto e dos procedimentos

Art.13 - Complementando o Estatuto, e para efeito de banco de dados, define-se:

§ 1 - O sócio chamado no banco de dados de “simples” é assim considerado quando preencher por completo a ficha de filiação e efetuar pagamento de pelo menos duas semestralidades ou manter-se em dia com suas obrigações financeiras, conforme Estatuto.

§ 2 - O sócio chamado no banco de dados de “Inativo” é assim considerado quando perdeu sua condição de sócio simples (ativo), por desligamento voluntário ou por



exclusão de acordo com o artigo 14 do Estatuto, ou por deixar de pagar as taxas de associado por mais de 1 semestre.

II – Dos Direitos

Art.14 – Além dos constantes no artigo 9 do Estatuto, são direitos dos associados

1. O trabalho voluntário
2. Acesso ao Banco de informações, clipping e todos os artigos pertencentes a sobre agroecologia, agricultura orgânica, transgênicos e outros temas de interesse.
3. Acesso ao Plantão técnico da entidade.
4. Desconto nos cursos promovidos pela entidade.
5. Participação nos espaços de comercialização organizados pela AGROCON – Feira do Produtor Orgânico e outros, sempre considerando o cumprimento dos regulamentos internos em vigor.
6. Apresentar projetos para co-parceria, apoio ou cooperação, desde que respeitadas os limites estatutários da entidade.
7. Candidatar-se ao Cadastro de Consultores da Associação, respeitados os critérios vigentes,
8. Ter acesso á todos os serviços organizados, implementados ou apoiados pela Associação, nos termos definidos de cada serviço.
9. Receber em tempo hábil convites para Assembléias, reuniões, fóruns, encontros promovidos ou apoiados pela Associação.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO

I - Das atividades de geração e partilha de conhecimento

Art 15 - A socialização do conhecimento produzido/organizado pela Associação para seus associados (fóruns técnicos, ideológicos, eventos, plantões técnicos, etc.) deve ser preocupação constante, na forma de Boletins, Informativos, Jornais, Palestras, cursos, Memórias, impressas ou via Web (site AGROCON).

Art 16 - A geração e socialização do conhecimento por meio de eventos (cursos, seminários, fóruns técnicos, reuniões, encontros, comissões, simpósios, oficinas, entre outros) são elementos fundamentais do processo participativo da entidade. Devem acontecer periodicamente, ser documentados e divulgados com antecedência para viabilizar a participação dos associados. Devem ser realizados com o menor custo possível.

II - Dos Cursos e Palestras

Art. 17 – Os cursos e palestras devem refletir o pensamento da AGROCON. Os temas abordados devem ser relacionados aos objetivos e metas da entidade.

Art. 18 - Em caso de cancelamento do curso por parte da Associação o valor deve ser ressarcido ao inscrito. Não haverá ressarcimento de valor em caso de falta do aluno. O inscrito poderá ficar com créditos para outros cursos, ou retirar o valor referente em publicações. Isto deve constar na ficha de inscrição de curso.

Art. 19 – É garantido ao associado, descontos nas taxas de inscrição dos cursos e palestras promovidos pela AGROCON.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 186210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/xi/X8GJPE



III – Das Feiras do Produtor Orgânico

Art. 20 - A Feira do Produtor Orgânico é um espaço institucional administrado pela AGROCON com objetivos de divulgar os avanços e ser uma “vitruve” dos movimentos ligados à preservação ambiental; a alimentação sadia; ao reforço da agricultura orgânica familiar e da agroecologia em geral.

§ 1 - Os participantes da Feira do produtor Orgânico além de serem sócios efetivos da AGROCON, estão pessoalmente envolvidos com a divulgação e o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável e da comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do atravessador em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos.

§ 2 - A relação direta entre o produtor e o consumidor é a marca diferencial desta Feira e a principal característica da parceria da AGROCON com a Secretaria da Agricultura do Município de Tobias Barreto/SE.

§ 3 - A AGROCON é a entidade gestora da Feira e utiliza seus Estatutos e o seu Regulamento Interno (Anexo II) para gerenciar este espaço institucional.

III – Do Espaço Cultural da AGROCON

Art. 21 – É um espaço destinado a execução de atividades afins com os compromissos assumidos pela AGROCON, com “viés” cultural, seguindo os critérios definidos pela Diretoria da AGROCON

§ 1 – As atividades incluem o Café e o Bistrô Orgânico.

§ 2 – Poderão participar as entidades parceiras, órgãos públicos, entre outros.

CAPÍTULO V DA RECEITA E PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 22 - A receita e patrimônio da Associação estão definidos nos Artigos 38, 39, 40, 41 do Estatuto.

Art. 23 – As receitas atuais da AGROCON são provenientes de:

- 1 – Mensalidade dos associados, cujo valor é definido e reajustado pela diretoria executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.
- 2 - Rendimentos provenientes de serviços prestados na organização de cursos e palestras.
- 3 - Auxílio provenientes de cooperação com entidades nacionais e internacionais
- 4 - Doações de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5 - Aplicações financeiras.
- 6 - Taxas de rateios da Feira, utilizadas exclusivamente para financiar os custos de gerenciamento, fiscalização e divulgação da mesma e nas atividades relacionadas ao espaço cultural da AGROCON, que acontecem junto a Feira. Os valores das taxas são definidos pela Diretoria.

Art. 24 - Elaboração e apresentação dos balanços, balancetes e prestação de contas

§ 1 – A prestação de contas observará as normas descritas no Artigo 43 do Estatuto determinadas pela observância da conformidade com a Constituição Federal e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 296.v
Selo T.JSE: 202129604006362
Oficial: _____
Registro/Averbação: 6464 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/xi/X8GJPE



CAPITULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 25 - O processo eleitoral é coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral e é regulado pelos procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 26 – A Comissão Eleitoral é nomeada (ou indicada por consenso) pelo Conselho Deliberativo e deve ser composta de, no mínimo 3 e, no máximo 5 membros, até 90 dias da data da Eleição. A Comissão Eleitoral nomeada indicará seu presidente, que será responsável por assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, incluindo a Ata da Eleição.

§ 1 – A Comissão Eleitoral deve convocar com até 60 dias de antecedência da eleição, os associados para participarem do processo eleitoral (formarem chapas ou votar), enviada por circulares impressas ou por correio eletrônico e em edital afixados na sede.

§ 2 – A Comissão Eleitoral tem função também de receber e aprovar as chapas que deverão ser inscritas até 30 dias antes de eleição. Deve estabelecer o modelo de cédula de votação.

Art. 27 – As Chapas devem ser compostas por, no mínimo 14 membros, sendo quatro do Conselho Deliberativo, quatro do Conselho Fiscal e seis da Diretoria.

§ 1 - Poderão ser candidatos os associados, que esteja incluído em uma das categorias definidas no Estatuto: efetivo, benemérito ou fundador

§ 2 - O associado contribuinte pode votar, mas não pode ser votado nos cargos eletivos e nas Assembleias.

§ 3 - Não poderá candidatar-se a qualquer cargo eletivo da AGROCON, o associado ocupante de cargo eletivo, conforme artigo 54

§ 4 - O mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria será de 4 anos.

§ 5 - É vedada mais de uma reeleição da Diretoria, conforme Art. 30 § único.

Art. 28 – As eleições serão realizadas em local previamente informado, no dia e horário divulgados pela Comissão Eleitoral. Não será permitido o voto via correio.

§ 1 – As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procuração ou por representação, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

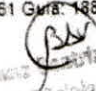
Art. 29 – A Assembleia Geral Ordinária deve empossar os membros eleitos (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria)

§ 1 - A convocação deve ser feita e firmada pelo Conselho Deliberativo; por meio de Edital afixado na sede, constando a Pauta; enviada por circulares impressas ou por correio eletrônico; com antecedência mínima de 30 dias.

ANEXOS

I – Ficha de filiação

II – Regulamento Interno das Feiras do Proc

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Gvb: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial: 
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/X8GJPE



Certidão que menciona Data de...
Inscrição no Livro A-13 nº 286/298v
do nº 5454/AV7 desta serve
à seguinte documentação: Ata
de Assembleia de Estatuto

Inhês Barreto, 20 de 09 de 2011.
Oficial

Brasão Brasão Seabra Vianna
Oficial Intéress

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,06 Ferd. R\$ 12,61 Gols: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial Intéress
Registro/Averbação: 5454 AV: 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x8GJPE



**Ao Senhor Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
Do 3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON, inscrita no CNPJ sob o nº 24.471.308/0001-83, com sede à Avenida José Vasconcelos de Almeida, 401, bloco 03 ap 401 – Condomínio Jardins Clube, Bairro Centenário, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente GERALDO MAGELLE DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador do R.G 861.532 e do CPF 618.396.044-68 residente e domiciliado na Rua Jacaré, nº 40, Agripino 3, Município de Tobias Barreto, estado de Sergipe, vem requerer a Vossa Senhoria a averbação de Ata de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

Tobias Barreto/SE, 30 de agosto de 2021.


ASSINATURA DO REQUERENTE

Felipe Monteiro Santos
Aux. de Cartório

~~Recebido em 22/08/2021~~

Recebido em 14/09/2021



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
DE ESTATUTO SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL
(nos termos dos artigos 25, 26, 27, 28 e 29 do Estatuto da Associação)**

DATA: 08 de agosto de 2021
HORÁRIO: Primeira Chamada 7h
Segunda Chamada 8h
LOCAL: Sede da Associação dos Agrípinos Bernardos dos Santos II e III

A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2021, às 07:00 em primeira chamada, e às 08:00 em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto e Regimento Interno da Entidade conforme a exigência dos normativos legais vigentes:

Tobias Barreto/SE, 23 de julho de 2021.

Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,81 Guia: 186210002525
Protocolo: 377
Folha: 266 / 296.v
Selo TJSE: 202129604006362
Oficial: _____
Registro/Averbação: 6454 AV 7
Acesso: www.tjse.jus.br/x8GJPE



**ATA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83**

Aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), realizou-se na Sede do Agripino Bernardos II e III, localizada na Av. Samambaia, s/n, Agripino CEP 49.300-000 a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON, em primeira convocação às 7 horas, e em segunda convocação às 8 horas e com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto e Regimento Interno da Entidade conforme a exigência dos normativos legais vigentes;

Como único item da Ordem do dia, o Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Gerald Magelle da Silva Ferreira, abriu a Assembleia, falando sobre o objetivo conforme Edital. Fez a leitura integral do novo Estatuto proposto, deixando a palavra livre ao término da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se às dúvidas, colocando em votação pelo Presidente. O novo Estatuto foi aprovado por unânime.

O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON**

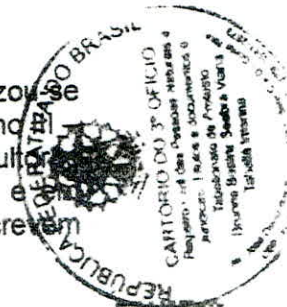
(REFORMA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE AGOSTO DE 2021)

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º. A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia, também designada pela sigla AGROCON, e doravante assim referenciada, constituída em 16 de setembro de 2015, sob a forma de Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de Associados e duração por tempo indeterminado, registrada no CNPJ sob número 24.471.308/0001-83, com sede na Avenida José Vasconcelos de Almeida, 401, bloco 03 ap 401 – Condomínio Jardins Clube, bairro Centenário, no município de Tobias Barreto, estado de Sergipe – CEP 49.300-000 e foro nessa mesma cidade, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 2º. A AGROCON tem como objetivos:

- I. Promover, fomentar e defender a prática da Agricultura Orgânica e da Agroecologia na produção animais, junto à sociedade em todas as instâncias que se fizer necessário.
- II. Contribuir na elaboração, aprimoramento e cumprimento das legislações (Leis, Decretos, Normas e Instruções Normativas) em níveis Municipal, Estadual e Federal que digam respeito à Agricultura Orgânica e a Agroecologia e ao meio ambiente.
- III. Capacitar, assessorar, prestar serviços consultivos e promover a construção coletiva de conhecimentos a agricultores familiares e não familiares



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,61 Gu. 188210002525
Protocolo: 317
Folha: 286 / 298 v
Selo T.JSE: 202129604006362
Oficial
Registro/Averbação: 5454 AV 7
Acesse: www.tjse.jus.br/xi18/GUPE

organizados em grupo ou isolados, além de consumidores, processadores, distribuidores, atacadistas e comerciantes, voltados à produção da Agricultura Orgânica e da Agroecologia na produção animais através de projetos, programas e atividades subsidiados por organismos públicos, privados ou com recursos próprios.

- IV. Facilitar a abertura de canais de comercialização permanente ou temporário que possam encurtar o caminho do produto orgânico dos produtores aos consumidores dentro de uma lógica de comércio justo.
- V. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. Auxiliar nos estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias adequadas aos sistemas de produção de orgânicos.
- VIII. Promover, supervisionar e coordenar Feiras de Produtos Orgânicos, realizadas pela AGROCON, de acordo com o Regimento Interno das Feiras do Produtor Orgânico da AGROCON.
- IX. Para garantir a qualidade dos produtos orgânicos a AGROCON poderá formar um OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade e uma OCS – Organização de Controle Social, em sistemas participativos de garantia, de acordo com a legislação vigente;
- X. Divulgar as vantagens e qualidades dos alimentos orgânicos e dos sistemas de produção orgânicos à sociedade promovendo eventos para tal assim como participar de atividades promovidas por veículos de comunicação ou outras instituições;
- XI. Contribuir para a promoção da saúde e para a segurança alimentar e nutricional, principalmente através da democratização do acesso aos alimentos orgânicos;
- XII. Promover as culturas alimentares tradicionais, sustentáveis e orgânicas como forma de valorização do patrimônio cultural, reconhecendo-as como prática identitária das populações;
- XIII. Desenvolver atividades culturais, artísticas, educativas e sociais, como mostras, festivais, premiações, feiras, mercados, festas populares e tradicionais, visando a promoção da agroecologia, produção orgânica, soberania alimentar, sustentabilidade, diversidade cultural e da economia criativa;
- XIV. Formar e capacitar agentes culturais, artistas, gestores e instituições promotoras do desenvolvimento cultural para a segurança alimentar;
- XV. Promover, organizar, produzir, divulgar e participar de eventos e redes que apoiem e sustentam o desenvolvimento da agricultura orgânica e agroecologia.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,51 Guia: 166210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 / 296 v
Selo TUSE: 202129604006362
Ofício: 10/2021
Registro/Averbação: 5454 Av. 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x/1830.PE





Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a AGROCON observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

§ 1º A AGROCON desenvolve suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º A AGROCON não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. A AGROCON disciplina seu funcionamento por meio de Regimentos Internos que são aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º. A fim de cumprir e atingir seus objetivos e finalidades, a AGROCON poderá criar e estabelecer Coordenadorias Regionais no País, por necessidades coerentemente justificadas, de acordo com regimento interno, propostas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo

Art. 6º. Os mandatos da AGROCON vigoram e têm por duração quatro (4) anos, iniciando-se no Primeiro dia do mês de Janeiro e terminando no último dia do mês de Dezembro ao completarem o quarto ano da gestão dos mandatos.

Art. 7º. O Exercício Financeiro e Fiscal da AGROCON coincidirá com o ano Civil.

CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A AGROCON é constituída por número ilimitado de Associados, como pessoas físicas e jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado Contribuinte – é aquele que colabora para que objetivos e finalidades da AGROCON sejam realizados através de contribuições periódicas que são estabelecidas anualmente pela Diretoria Executiva e Aprovadas pelo Conselho Deliberativo, além de doações.
- II. Associado Efetivo – é o que colabora para a realização dos objetivos e das finalidades da AGROCON, contribuindo de acordo com os valores instituídos pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, e que tenha tempo de associado igual ou maior que um (1) ano contados a partir da data de sua admissão social pelo Conselho Deliberativo.
- III. Associado Benemérito – é o Associado que, sendo um Associado Contribuinte ou Efetivo, poderá ser distinguido e receber este Título, em reconhecimento à contribuição por serviço ou por doação de alta relevância e de reconhecimento público, ou por Associado Efetivo que tenha completado vinte (20) anos de contribuição periódica ou anual sem nenhuma interrupção.



- IV.** Associado Fundador – é o associado que participou da Criação da AGROCON, cujo nome está registrado em livro, e para outros efeitos estatutários ele é considerado como Associado Efetivo, também;
- V.** Associado Honorário – é a pessoa Física ou Jurídica, não Associada, que poderá ser distinguida e receber este Título pela contribuição com doações ou com serviços de valor altamente relevante e significativo, de reconhecimento público, para os objetivos e finalidades da AGROCON.

§ 1º O fato associativo de pessoa física ou jurídica à AGROCON se dará através do preenchimento de formulário específico contendo todos os itens necessários para as avaliações quanto às restrições deste estatuto e será submetido à aprovação da Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo;

§ 2º O Associado de natureza jurídica é representado por um único elemento com os mesmos direitos e deveres de associado de natureza física, e a organização associada deverá indicá-lo à AGROCON, por escrito, no momento de sua inscrição como associada e nas modificações futuras de sua representação.

Art. 9º. São direitos dos Associados, desde que quites e em dia com todas suas obrigações sociais, inclusive de contribuição:

§ 1º É permitido e de direito do associado contribuinte:

- I. Votar nos cargos eletivos, sem ser votado;
- II. Tomar parte e votar, sem ser votado, nas Assembleias Gerais e Extraordinárias.

§ 2º É permitido e de direito do associado efetivo, associado benemérito e fundador:

- I. Votar e ser votado nos cargos eletivos;
- II. Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, Extraordinárias e Comissões;
- III. Participar de Comissões nomeadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º O Associado Honorário é de natureza honorífica e não tem nenhum direito participativo nas atividades e nem nas decisões da AGROCON.

§ 4º Os associados contribuintes, efetivos, beneméritos e fundadores, dentro do pleno gozo de seus direitos e, estando em dia com todas as suas obrigações sociais da AGROCON, poderão participar de projetos, programas e atividades mediante convênios e contratos de parcerias da AGROCON;

§ 5º Qualquer Associado, estando quites com suas obrigações sociais, inclusive de contribuições e taxas, poderá participar de GRUPOS DE ESTUDOS que a AGROCON venha criar para o bom entendimento e aplicação das Leis, Decretos, Instruções Normativas e outras diretamente ligadas a suas finalidades.

Art. 10. O Associado que ocupa ou que venha ocupar cargo eletivo em Organizações similares e de objetivos congêneres da AGROCON, ou que seja funcionário remunerado dessas Organizações, não poderá ser eleito e nem votado para cargos da AGROCON, e da mesma forma não pode ser nomeado em comissões.

Art. 11. São deveres de todos Associados:



- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- III. Estar em dia com suas obrigações sociais e de contribuição;
- IV. Acatar, incontinenti, decisão do Conselho Deliberativo conforme Art. 26, inciso VI que cessa de imediato qualquer atividade diretiva e participativa em comissões, feira orgânica, projetos, programas e outras atividades;
- V. Manter relação respeitosa para com os profissionais prestadores de serviço para entidade.

Parágrafo único. O Associado que prestar serviço voluntário à AGROCON, incluindo os membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos e das Comissões, obriga-se a assinar termo de adesão e concordância conforme a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Art. 12. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 13. Do desligamento voluntário do Associado.

O Associado poderá desligar-se da AGROCON ou renunciar à sua Associação, de livre e espontânea vontade, em qualquer tempo, mediante solicitação por escrito dirigida à Diretoria Executiva, sem necessidade de nenhuma outra aprovação superior, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 14. Da exclusão do Associado.

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Deliberativo uma vez ouvida a Comissão de Ética, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados, de seis (6) contribuições associativas.

§ 1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião de Conselho Deliberativo, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Comissão de Ética, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do Conselho Deliberativo ser objeto de deliberação sobre o recurso.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.



§ 6º O Associado, incurso no Art. 24, inciso VI ~~podete candidatar-se~~ a nova associação junto a AGROCON depois de decorridos dez (10) anos, contados a partir da data da exclusão.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Art. 15 A AGROCON será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;

Parágrafo único. A AGROCON não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 16. A AGROCON adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, mantendo sempre a transparência e a ética coletiva.

Parágrafo único. Todos os documentos administrativos, registros financeiros e contábeis da AGROCON sempre estarão disponíveis em sua sede, em qualquer tempo, para verificação e análise por parte do Associado ou de qualquer outro Cidadão que apresentar sua direta e expressa solicitação por escrito, não sendo permitida a retirada desses documentos para local fora da Sede da Associação.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da AGROCON se constituirá dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Empossar os membros do Conselho Deliberativo;
- II. Empossar os membros do Conselho Fiscal;
- III. Empossar os membros da Diretoria Executiva;
- IV. Destituir membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 51;
- VI. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 50;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 19. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de Janeiro, para:

- I. Referendar a proposta de programação anual da Instituição, através de plano de metas ou de plano diretor, submetida pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- II. Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria Executiva;



- III. **Apreciar e homologar as contas e o balanço do exercício fiscal aprovado pelo Conselho Fiscal e referendado pelo Conselho Deliberativo;**

Art. 20. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Por requerimento escrito com nomes legíveis e identificáveis, assim como suas assinaturas, que totalizem, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados quites com as obrigações sociais na data da solicitação;

Parágrafo único. A Diretoria Executiva deve fornecer a lista atualizada de Associados quites com as suas obrigações, num prazo máximo de três (03) dias, quando se tratar de requerimento previsto no Art. 20, Inciso IV.

Art. 21. A convocação da Assembleia geral será feita e firmada em conformidade com o art. 20, seja ela Ordinária ou Extraordinária, por meio de edital afixado na sede da Associação, constando a pauta da Assembleia, assim como envio de circulares impressas, por meio de correio eletrônico ou por outros meios de comunicação, com antecedência mínima de dez (10) dias para as assembleias Ordinárias e de cinco (5) dias para as Assembleias Extraordinárias.

§ 1º O Presidente da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será o Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º As deliberações serão tomadas necessariamente, e sempre, pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos, quando se tratar de:

- I. Firmar acordo para dissolução da AGROCON
- II. Aprovar reforma parcial ou total do estatuto social da AGROCON;
- III. Destituir membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva da AGROCON.

§ 3º Qualquer Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados com direito a voto, e, em segunda convocação, após trinta (30) minutos da primeira convocação, com qualquer número de Associados com direito a voto.

§ 4º Excluídas as determinações do Art. 21, § 2º, as deliberações serão tomadas com a metade dos votos mais um dos Associados presentes, cabendo ao presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

§ 5º Tratando-se de Reforma Estatutária de qualquer natureza, Art. 21, §2º, Inciso II, a AGROCON disponibilizará as modificações e mudanças propostas para todos os Associados, a partir da data de convocação para a Assembleia Geral destinada a tal finalidade, através dos seguintes meios:

- I. Em sua sede, em papel impresso, com a devida identificação do associado e de sua assinatura diante do recebimento do documento;
- II. Via Internet, no "site" da AGROCON, com livre acesso.

§ 6º Prescreve em dois (02) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.



SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 22. O Conselho Deliberativo da AGROCON é empossado pela Assembleia Geral, sendo constituído por três (03) Conselheiros membros mais um (01) suplente, cuja eleição se dará de acordo com o regimento interno.

Parágrafo único. O Conselheiro Suplente não tem direito de voto e se tornará efetivo quando convocado pelo Conselho Deliberativo para suprir a vacância de outro Conselheiro.

Art. 23. O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 24. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Convocar as Assembleias Geral Ordinária e Extraordinárias;
- II. Convocar suas reuniões;
- III. Convocar reuniões conjuntas com a Diretoria Executiva e/ou com o Conselho Fiscal quando assuntos relevantes o exigirem;
- IV. Propor e convocar a Assembleia Geral para aprovação de alteração e reforma do Estatuto;
- V. Aprovar a inclusão de novos Associados apresentados e justificados pela Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar a exclusão de Associados, mediante razões justificadas, comprovadas e aprovadas pela Comissão de Ética, desde que contrariem os estatutos, os regimentos internos ou o comportamento ético exigido pela AGROCON, conforme art. 14;
- VII. Criar e nomear a Comissão de Reforma ou de Atualização Estatutária, conforme regimento interno;
- VIII. Deliberar sobre a aceitação ou não de doações com encargos, como imóveis e comodatos;
- IX. Criar e nomear a Comissão Eleitoral, formada entre três e cinco membros, até 90 dias antes da data da eleição, para tratar do processo eleitoral, de acordo com o Regimento Interno;
- X. Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva e do desempenho financeiro e econômico anual apresentado pelo Conselho Fiscal;
- XI. Aprovar o relatório de desempenho e de realizações da Associação em cada exercício, apresentado pela Diretoria Executiva;
- XII. Aprovar o relatório circunstanciado mensal do balancete e do demonstrativo da situação financeira analisado pelo Conselho Fiscal;
- XIII. Aprovar as solicitações de licenciamento ou de renúncia de Conselheiros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou de Comissão, efetivando seu respectivo suplente ou procedendo à determinação estatutária;
- XIV. Submeter à discussão e votação de situações não resolvidas pelo presente estatuto;
- XV. Emitir Instruções Normativas à Diretoria Executiva, por recomendação do Conselho Fiscal, ou por necessidade comprovada, para procedimentos e processos que não estejam determinados e amparados nos regimentos internos. Essas Instruções Normativas têm força e poder de regimento interno.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo aprovar os integrantes da Comissão de Ética da AGROCON indicados pelos órgãos da administração.



§ 1º A Comissão de Ética tem por função estudar e analisar os itens de desrespeito e de quebra do cumprimento das regras estatutárias e dos regimentos por parte de qualquer Associado ou de Dirigente eleito ou nomeado da AGROCON, apresentando os fatos diretamente ao Conselho Deliberativo e/ou à Assembleia Geral, com as sanções sugeridas.

§ 2º A Comissão de Ética é formada por três (3) membros associados efetivos, em dia com suas contribuições e obrigações sociais, de idoneidade reconhecida, indicados cada um deles:

- I. Conselho Deliberativo (1 indicação);
- II. Conselho Fiscal (1 indicação);
- III. Diretoria Executiva (1 indicação);

§ 3º A Comissão de Ética poderá ser acionada, mediante pedido escrito, identificado e assinado, por:

- I. Associado em dia com suas contribuições e obrigações sociais;
- II. Diretoria Executiva ou por qualquer um de seus membros;
- III. Conselho Fiscal ou por qualquer um de seus membros;
- IV. Conselho Deliberativo ou por qualquer um de seus membros;
- V. Consumidor, tratando-se de Feira Orgânica, de Comércio com produtos orgânicos ou outra atividade onde a AGROCON supervisiona e se responsabiliza.

§ 4º Quando a representação for contra algum membro da Comissão de Ética, o membro estará imediatamente e automaticamente afastado, e o Conselho Deliberativo nomeará um novo membro temporário, mas que se tornará efetivo em caso de denúncia procedente.

§ 5º A vacância de um dos membros da Comissão de Ética exige nova indicação do novo membro, correspondente ao órgão pertinente, no prazo máximo de até trinta (30) dias.

§ 6º Os trabalhos da Comissão de Ética serão de quatro anos e coincidirão com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 26. No Conselho Deliberativo, quando houver empate de votos, o voto do Presidente será o de desempate.

Art. 27. O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada mês ou, no mínimo, a cada dois meses, com a presença mínima de dois (02) membros, em data, horário e local divulgado e conhecido e extraordinariamente quando necessário for.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e um (01) suplente, empossado pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será de quatro anos e coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.



Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e outros documentos relativos à Escrituração da Instituição, mensal e anual;
- II. Examinar e opinar sobre os balancetes mensais, balanços e relatórios anuais de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo;
- III. Requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição, assim como justificativas e esclarecimentos;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Examinar o relatório da Diretoria Executiva e o Balanço Anual, emitindo parecer para a aprovação do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VI. Expor ao Conselho Deliberativo as irregularidades ou erros porventura encontrados, na área financeira e fiscal, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- VII. Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo;
- VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º As contas da Diretoria Executiva, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês ou, no mínimo, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 30. A Diretoria Executiva, na qualidade de órgão executivo da AGROCON possui como membros:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Suplente 1;
- VI- Suplente 2;

§ 1º O mandato da Diretoria Executiva será de quatro (04) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 2º Os cargos da Diretoria Executiva são pessoais e no caso de vacância, um suplente eleito será convocado pelo Conselho Deliberativo para compor a Diretoria Executiva como membro titular.

§ 3º Quando do impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva, exceto o Presidente, ou mesmo nas ausências eventuais, um suplente será convocado pelo Presidente para substituí-lo.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta de programação anual da Instituição, por meio de Plano de Metas ou de outro instrumento de Planejamento, até o mês de Dezembro de cada ano, referindo-se ao próximo ano em exercício.



- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição, através de Plano de Metas ou de Plano Diretor aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Respeitar e Cumprir os Regimentos Internos;
- VII. Respeitar e fazer cumprir as Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Deliberativo.
- VIII. Estabelecer normas e regulamentos internos institucional.

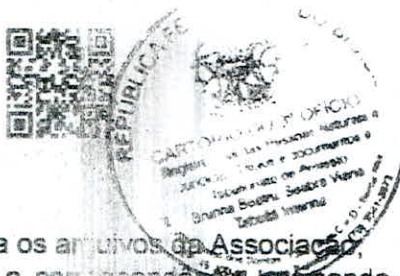
Art. 32. A Diretoria Executiva se reunirá uma vez por mês, no mínimo, e sempre que for necessário para tratar de assuntos urgentes da AGROCON.

Art. 33. Compete ao Presidente:

- I. Representar a AGROCON judicial e extra judicialmente, assim como em eventos e congressos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e as Instruções Normativas;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões normais e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- V. Convocar o Conselho Deliberativo e/ou o Conselho Fiscal, quando necessário for para tratar de assunto prioritário da AGROCON;
- VI. Contratar e Demitir Funcionários e Voluntários;
- VII. Apresentar e obter a aprovação do Plano de Metas ou do Plano diretor, de programas de trabalho junto ao Conselho Deliberativo;
- VIII. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o Relatório Anual de realizações e resultados;
- IX. Nomear Comissões Especiais temporárias para a análise, estudos e pareceres necessários à tomada de decisões da Diretoria Executiva;
- X. Contrair empréstimos bancários e outros e celebrar contratos de interesse da AGROCON devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- XI. Constituir procuradores diante dos órgãos financeiros e de representação, aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- XII. Aceitar doações de alto significado, com aprovação do Conselho Deliberativo;
- XIII. Movimentar fundos da AGROCON, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- XIV. Divulgar, constantemente, aos Associados todos os eventos relacionados com os objetivos e finalidades da AGROCON;
- XV. Articular a participação da AGROCON em
- XVI. eventos, feiras de divulgação, projetos, congressos, feiras de produtos orgânicos, treinamentos ambientais, escolas, universidades, empresas, órgãos governamentais e outros que se relacionam com as finalidades da AGROCON;
- XVII. Relacionar-se com todos os meios da Mídia visando à divulgação das atividades e das finalidades e atuação da AGROCON;

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, no que for solicitado.



Art. 35. Compete ao Secretário:

- I. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- II. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;
- III. Ter sob sua guarda o livro de atas;
- IV. Lavrar ou fazer lavrar atas;
- V. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Manter todo o numerário em estabelecimento bancário ou de crédito;
- VI. Manter Fluxo de Caixa da AGROCON sempre atualizado;
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal todos os documentos e informações solicitadas em tempo hábil;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balancete Contábil de cada mês da AGROCON, mais os demonstrativos de receita e despesa do mês, em até quarenta e cinco (45) dias corridos após findo o exercício fiscal mensal;
- IX. Apresentar ao Conselho Fiscal a relação atualizada e a variação patrimonial ocorrida no mês;
- X. Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual da AGROCON, nos formatos, registros e aprovações, de acordo com as Leis vigentes, em até noventa (90) dias depois de encerrado o exercício fiscal anual.

Art. 37. Para a realização dos projetos e outras atividades de objetivo e de finalidades da AGROCON, a Diretoria Executiva poderá fazer contratações de técnicos necessários, respeitando a legislação pertinente, e celebrar contratos de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, devendo ser previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

**CAPÍTULO V
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 38. O patrimônio da AGROCON será constituído e mantido por:

- I. Contribuições de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- II. Auxílios, Contribuições e Subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município e Autarquias;
- III. Doações, Legados e Contribuições de pessoas de direito privado nacional ou internacional, bem como dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- IV. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII. Rendimentos próprios de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII. Receitas de Prestações de Serviços ligados às finalidades da AGROCON;
- IX. Receitas de comercialização de produtos; Receitas de comercialização de produtos da própria AGROCON ou de terceiros, respeitando a finalidade social da associação;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;



- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de propriedade;
- XII. Resultados de produção e comercialização de livros;
- XIII. Receitas decorrentes de supervisões e gerenciamentos técnicos;
- XIV. Receitas originadas de Consultorias Técnicas e de Capacitações na produção orgânica e agroecológica prestadas a Associados, não associados e outras organizações, dentro dos objetivos e das finalidades da AGROCON;
- XV. Receitas de Contratos de Parcerias com órgãos e entidades públicas cuja destinação tem fim, finalidade, gerenciamento e resultados definidos através de aplicações financeiras em recursos humanos, técnicos e outros pertinentes ao projeto ou programa.

Art. 39. Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 40. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 41. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. As normas de prestação de contas determinadas pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Da publicação no "website" da AGROCON e na sua sede, por ocasião do encerramento do exercício fiscal e da apresentação do relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS disponíveis ao exame de qualquer cidadão; Da publicação no "website" da AGROCON e na sua sede, por ocasião do encerramento do exercício fiscal e da apresentação do relatório de atividades e demonstrações financeiras.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento interno;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade determinada pelo Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS

Art. 44. A Assembleia Geral será convocada de conformidade com o Estatuto e com o Regimento Interno, objetivando a posse para renovação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 45. As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procurações ou por representação, sendo consideradas eleitas as chapas e candidatos mais votados, na ordem obtida.

Art. 46. Poderão candidatar-se às eleições gerais os associados efetivos no exercício pleno de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Não poderá se candidatar a qualquer cargo eletivo da AGROCON o associado ocupante de cargo eletivo, conforme Art. 54, ou ocupante de cargo em organização similar conforme Art. 10 deste estatuto.

Art. 47. O processo eleitoral é regulado pelo Regimento Interno, coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, composta com o mínimo de três (3) e o máximo de cinco (5) membros, e indicados por consenso pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. O presente Estatuto entra em vigor tão logo receba o registro de arquivamento no cartório competente, respeitando-se as ressalvas de ajustes transitórios especificados nos devidos parágrafos que amparam a continuidade legítima da atual gestão até o seu término legal.

§ 1º A atual Diretoria Executiva terá o prazo de trinta (30) dias para adequar os atuais diretores à nova forma organizacional estatutária, através de remanejamento e adequação interna, registrado em ata e enviada ao Conselho Deliberativo.

§ 2º O membro da atual diretoria Executiva que estiver em desacordo com o Art. 10, com o Art. 30, § 2º, deste estatuto, por força da Lei é renunciado do cargo ocupado, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva nomear seu substituto, mesmo que seja outro diretor em exercício.

§ 3º Para cargos de Diretoria Executiva não correspondentes entre o Estatuto anterior e este atual, aplica-se o disposto no Art. 48, § 1º e § 2º.

§ 4º O Conselho Deliberativo da AGROCON, mantendo os atuais membros existentes e efetivos até o término da gestão, deverá se reunir até trinta (30) dias após a aprovação deste estatuto, e eleger entre si, o seu Presidente.

§ 5º O Conselho Deliberativo, através de seu Presidente, coordena a formação da Comissão de Ética, de acordo com o Art. 25, § 1º, § 2º, § 3º, num prazo de até quarenta e cinco (45) dias após a aprovação deste estatuto, registrando-se a devida posse.

§ 6º Todos os Associados registrados na AGROCON, até a data da aprovação deste estatuto, enquadrar-se-ão nas classificações e condições correspondentes ao Art. 8º, seus incisos e parágrafo único, independente da sua situação de deveres e obrigações junto à AGROCON.



§ 7º É assegurada a aceitação de todos os funcionários existentes na data de aprovação deste estatuto, quer sejam contratados via CLT, consultores ou voluntários, desde que não se enquadrem dentro do Art. 15, parágrafo único deste estatuto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Ao término do mandato de cada gestão, todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, da Comissão de Ética deverão transmitir, transferir e entregar para seus sucessores todos os documentos e bens sob sua responsabilidade, em até dez (10) dias após o encerramento de sua gestão.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva, através de seu presidente, além de cumprir a exigência do Art. 49, deverá fornecer relatório ou lista impressa ou em meio digital, de todos os bens patrimoniais atualizados da AGROCON, existentes até o final da gestão, assim como as posições financeiras das obrigações de pagamentos e de recebimentos, mais a posição individualizada da situação de qualquer projeto em andamento ou a se iniciar, até dez (10) dias corridos após encerramento de sua gestão.

Art. 50. A AGROCON poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a Continuação de suas atividades e essa decisão deverá ser ratificada por uma segunda Assembleia Geral extraordinária convocada, especificamente para esse fim, que deverá ser realizada até 30 dias após a primeira.

Parágrafo Único. Nesse caso a decisão da primeira Assembleia bem como a convocação da segunda, deverá ser comunicada a todos os associados, por meio de circular enviada até cinco dias após a primeira Assembleia, assim como será divulgada no "website" da AGROCON, além de edital em jornal.

Art. 51. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, por decisão da maioria absoluta dos Associados na primeira convocação, ou pelo "quorum" existente em segunda convocação com pelo menos a aprovação de 2/3 dos Associados presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único. É vedada a Reforma ou Modificação Estatutária a partir e durante os últimos quatro meses faltantes para o encerramento da gestão que estiver vigente da AGROCON.

Art. 52. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação salvo se agirem com dolo ou culpa ou por violação da lei ou do estatuto.

Parágrafo único. No exercício de seu mandato, a Diretoria Executiva da AGROCON responderá solidariamente, civil e criminalmente em caso de malversação, ou, cujos atos praticados no exercício das funções, induzam em erro os demais órgãos da Administração.

Art. 53. Não é permitido o voto por representação ou por procuração nas reuniões de quaisquer dos órgãos da AGROCON.

Art. 54. Não poderá desempenhar cargo de membro de qualquer Órgão Eletivo da AGROCON o associado que ocupar cargo eletivo.



Parágrafo único. Ao candidatar-se oficialmente a cargo ou mandato político, e sendo eleito, o membro da Comissão de Ética, ou da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Deliberativo adquire a renúncia automática da ocupação do cargo na AGROCON.

Art. 55. O membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Comissão de Ética que faltar por três (03) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou a cinco (05) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis, perderá seu mandato, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva a aplicação estatutária de substituição.

Parágrafo Único. As faltas serão justificadas mediante um dos seguintes motivos:

- I. Doença de si ou em família;
- II. Acidente grave de si ou de família;
- III. Óbito em família.

Art. 56. É permitido o Licenciamento temporário de Conselheiros, Presidentes e Diretores da AGROCON, mediante requerimento do interessado e aprovação do Conselho Deliberativo dentro das seguintes limitações:

- I. Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, incluindo presidentes, podem se licenciar por período não superior a seis (6) meses consecutivos, desde que apresentem motivos altamente justificáveis, não sendo permitida a reincidência;
- II. Membros da Diretoria Executiva da AGROCON podem se licenciar por período não superior a seis (6) meses consecutivos, desde que apresentem motivos altamente justificáveis, não sendo permitida a reincidência;
- III. Aos diretores da AGROCON é permitida a acumulação de cargos, em caso de licenciamentos, conforme indicação da Diretoria Executiva.

Art. 57. Os casos omissos ou não solucionados por este estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral da AGROCON.

Tobias Barreto/SE, 08 de agosto de 2021.

Genildo Aguiar de Sá Torres
PRESIDENTE

David Zuan Neto dos Santos OAB/SE 13390.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

Nº	NOMES	R.G/CPF	ASSINATURA
051	Josimar de O. Araujo		
052	Josivar		
053	Josivelto da R. Menezes		<i>[Handwritten signature]</i>
054	Jurandir Alves dos Santos		<i>[Handwritten signature]</i>
055	Jussara Alves do Santos		
056	Leandra Alves Santos		
057	Leandro M. Vieira		
058	Leandro Menezes		
059	Leandro Santos Nascimento		
060	Lesiane César de Jesus		
061	Lucas Reis Silva		
062	Luciano Menezes Dias		
063	Luiz Carlos		
064	Luzinete		
065	Manoel Tibeiro da Silva		
066	Marcelo Santos de Carvalho		
067	Maria de S. Amaral Silva		
068	Maria de Jesus do Santos		
069	Maria Dinalva Gonzaga		
070	Danilo Gonzaga		
071	Maria Eunice		
072	Maria Jose Alves dos Santos		
073	Maria Norma		
074	Mariana de Jesus Silva		<i>+ Mariana de Jesus Silva</i>
075	Micaelle		
076	Paulo Roberto		
077	Ramires Maria de Jesus		
078	Renato Alves de Jesus		
079	Roselice Cardoso S. Araujo		
080	Thiago		
081	Valdicia do C. Santos		
082	Valdison dos Santos		
083	Vamderso Alves Barbosa		
084	Weverton dos S. Ramos	3.519.945-3	<i>x numeracao de 2 Santos primo</i>
085	Weverton Ramos Santos		
086			
087			
088			
089			
090			
091			
092			
093			
094			
095			
096			
097			
098			
099			
100			



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: RS 63,06 Ferd: RS 12,61 Gura: 18821002225
Protocolo: 377
Folha: 286 / 298 v
Selo TUSE: 202129604006362
Oficial
Registro/Averbação: 5454 AV 7
Acesse: www.tjse.jus.br/x8GJPE

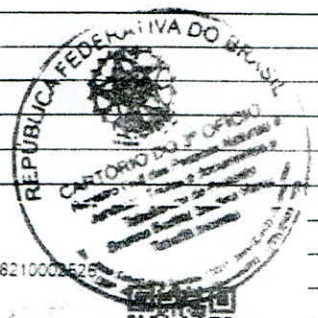
*garcia magalhães - sala - Teresopolis -
Presença 08/05/2021*



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA -AGROCON
 CNPJ: 24.471.308/0001-83

QUADRO DE ASSOCIADOS - VOTOS A VOTAREM
 ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA -AGROCON

Nº	NOMES	R.G/CPF	ASSINATURA
001	Jose Barreto da Fonseca		
002	Adenilson Vieira		
003	Adriano Costa Santos		
004	Alaide Vieira Santos		
005	Alan Igor		
006	Alex de Jesus Alves		
007	Anne Caroline S. Amaral		
008	Antonio Barbosa Vieira		
009	Antonio Farias de Souza		
010	Benedito Batista de Araujo		
011	Cledianaiva		
012	Davi		
013	Derivaldo		
014	Dionice de Jesus Faria		
015	Domingos Alves Neto		<i>Domingos Alves Neto</i>
016	Domingos Ramos Santos		<i>Domingos Ramos Santos</i>
017	Edenilso Vieira		
018	Edilberto de Souza		
019	Edinaldo Angelo dos Santos		<i>Edinaldo Angelo dos Santos</i>
020	Edivaldo Alves Ribeiro		
021	Elizeu Mendes Cruz		<i>Elizeu Mendes Cruz</i>
022	Everson Alan Ramos		
023	Fabia Santos G. Mendonça		
024	Fabio de O. Mendonça		
025	Fernando Matos Alves		<i>Fernando Matos Alves</i>
026	Flaviano Menezes Dias		
027	Gelson M. de Santana		
028	Geraldo M. da S. Ferreira		<i>Geraldo M. da S. Ferreira</i>
029	Gilvan Marcos		<i>Gilvan Marcos</i>
030	Helio Alves dos Santos		
031	Heloisa Tatiane		
032	Hesdras Soares de Oliveira		
033	Ioda Vitorino		
034	Jailton Lima Santos		
035	Jairo Fonseca Rocha		
036	Jilson		
037	Jilson Francisco		
038	João Alves dos Santos		
039	Josafá Menezes		
040	Jose Ailton Alves		
041	Jose Airton dos Santos		
042	Jose Ancelmo dos Santos		
043	Jose Augusto Amado		
044	Jose C. Santos Tavares		
045	Jose Hora		
046	Jose Ramos de Carvalho		
047	Jose Sindeval S. Amaral.		
048	Josefa de Jesus		
049	Josefa Jovelina Santos		
050	Joselia Maria de Souza		



Registro de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 53,06 Ferd. R\$ 12,61 Guia: 186210003625
 Protocolo: 077
 Folha: 285 / 288
 Série TUB: 002129604006362
 Oficial: *[Handwritten Signature]*
 Registro: Verbação: 6454 Av. 7
 Acesso: www.jus.br/x8GUPE

Art. 6 - Todo o material didático e outros produzidos pelo quadro funcional da Associação, na vigência do seu período contratual em função das atividades da AGROCON, fica cedido à entidade o direito de uso, transformação e adaptação, mediante citação da fonte, quando houver, salvo contrato específico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 7 – A Estrutura Administrativa da AGROCON é composta por:

- **Estrutura Diretiva**, composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Tem a Assembleia Geral como órgão soberano;
- **Estrutura funcional**, composta pelos profissionais contratados para a execução de suas diferentes atividades técnicas ou administrativas (feiras orgânicas, financeiro, eventos, entre outros). É gerenciada pelo Secretário, que tem a função de coordenar as ações do dia-a-dia da AGROCON, de acordo com as deliberações da Diretoria Executiva.

I – Estrutura Administrativa

ESTRUTURA DIRETIVA		
Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal	Diretoria Executiva
4 Conselheiros 3 Titulares 1 Suplente	4 Conselheiros 3 Titulares 1 Suplente	Presidente Vice-Presidente Secretário Diretor Financeiro 2 Suplentes

ESTRUTURA FUNCIONAL			
1. Secretário			
2. Funcionários das áreas administrativo, financeira e técnicos			
Secretária(o)	Administrativo Financeiro	Coordenador das Feiras	Coordenador de Cursos
Atendimento geral Apoio ao Secretário Executivo	Recebimentos Pagamentos em Geral	Gestão técnica das feiras do Produtor Orgânico	Gestão geral dos cursos realizados pela AGROCON

II – Descrição de atribuições

Art. 8 – Atribuições da função de Secretária

1. Apoio ao Secretário Executivo.
2. Primeiro atendimento ("porta entrada AGROCON") : atendimento de telefone, triagem e encaminhamento, atendimento se for o caso.
3. Correspondências e xerox.
4. Digitação – banco dados sócios AGROCON, cartas, etc.
5. Stand AGROCON na Feira Orgânica e em outros eventos.
6. Horário de trabalho: das 8:30 às 17:30h

Registro de Pessoas Jurídicas
Empreendimento: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,54 Cota: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 265 / 268 v
Selo TCE: 202129604006982
Oficial: _____
Registro/Averbação: 6454 Av. 7
Acesse: www.tsejus.br/x/xBGPJE



CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

I - Apresentação

Ainda que não precisem gerar lucro, as organizações do terceiro setor demandam, cada vez mais, uma gestão profissionalizada, que lhes permita avaliar adequadamente a utilização dos recursos aplicados no alcance de sua missão, especialmente porque esses recursos são, na maioria das vezes, restritos e oriundos de doações.

Considerando a origem da Associação, seus objetivos e o forte componente voluntário dos seus conselheiros, diretores e colaboradores, este Regimento foi elaborado para servir de ferramenta de gestão, definindo procedimentos, horizontes e limites para a Diretoria Executiva e o corpo funcional da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia / AGROCON. Ele reflete as diretrizes definidas no Estatuto e define e orienta o funcionamento do dia-a-dia da entidade.

Sua elaboração parte da necessidade de criar mecanismos que garantam o cumprimento do Estatuto, dar diretrizes onde este era omissivo ou generalizado e criar finalmente uma estrutura mais autônoma, forte e engajada no cumprimento dos objetivos.

II - Da origem do documento, da aplicação e da revisão

Art. 1 - Este documento deve ser revisado e atualizado sempre que necessário, pela Diretoria Executiva, e as alterações ratificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2 - A AGROCON rege-se pelo seu Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia e do Conselho Deliberativo, pelos Regulamentos Internos e demais documentos que tenham por base os princípios da Agroecologia, do desenvolvimento sustentável, da agricultura familiar e demais escopos de trabalho definidos pelo seu estatuto, desde que tais documentos sejam aprovados pelo Conselho Deliberativo da Associação. Define-se como "aprovados" os documentos e regulamentos internos definidos em Ata e devidamente assinados.

III - Dos princípios gerais da gestão e ferramentas de gestão interna

Art. 3 - A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON pauta as suas ações e modelo organizacional nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

Parágrafo único - A administração da AGROCON e seus órgãos, cujos princípios estão contemplados no capítulo III de seu Estatuto, utilizará de diferentes ferramentas de gestão para atingir seus objetivos.

Art. 4 - É dever dos profissionais de seu quadro funcional; dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como de sua diretoria executiva; zelar pela imagem da entidade.

Art. 5 - As alianças estratégicas e ações articuladas com outras organizações, respeitados os princípios da Associação e seu Plano de Metas, é uma diretriz de atuação da entidade. Essas alianças devem ser autorizadas pela diretoria executiva.



Art. 9 – Atribuições da função de Coordenador de Cursos

1. Elaboração do programa de cursos: calendário, conteúdo, contato com os docentes, fichas de inscrição, métodos de avaliação, entre outros.
2. Atendimento, inscrição, divulgação, preparação material didático e apoio no dia do curso.

Art.10 – Atribuições do (s) funcionário "Financeiro"

1. Atendimento das pessoas físicas ou jurídicas que desejam se associar a AGROCON, inclusive receber a ficha de filiação (Anexo I ou via internet) e a taxa de contribuição.
2. Cadastramento dos novos associados
3. Gerenciamento dos livros: pedido, pagamentos, controle de estoques, etc.
4. Recebimentos e pagamentos
 - Recebimentos: todo o valor que entra na AGROCON, tanto no caixinha como no banco deve ser emitido um recibo com três vias numeradas;
 - Pagamentos: são feitos mediante recibos, notas fiscais e boletos. Quando feito pelo caixinha é feito em dinheiro ou depósito em conta do beneficiário. Pelo banco é feito através de transferência, doc e boletos. Quando o pagamento é concluído, imprime-se os comprovantes e anexa ao recibo ou nota fiscais para contabilidade.
6. Cobrança da taxa de rateio das feiras.
7. Compra de materiais de escritório e limpeza e Copa: controlar os estoques e efetuar as compras dos materiais.

Art.11 – Atribuições do Coordenador das Feiras

1. Organizar, orientar e gerenciar a feira do Produtor Orgânico da AGROCON, fazendo a interrelação dos produtores com o Secretário Executivo da AGROCON.
2. Fazer cumprir o regulamento da Feira.
3. Zelar pela limpeza e conservação do galpão; conferir e compilar os romaneios emitidos pelos agricultores.
4. Administrar a entrada de novos produtores nos espaços disponíveis ou em novas Feiras.
5. Elaborar projetos de assistência técnica.

Art.12 – Atribuições do "Secretário Executivo"

1. Fazer cumprir o Plano de Metas estabelecido pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da AGROCON.
2. Gerenciar o dia-a-dia de entidade.
3. Captar recursos.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES

I - Das definições complementares ao estatuto e dos procedimentos

Art.13 - Complementando o Estatuto, e para efeito de banco de dados, define-se:

§ 1 - O sócio chamado no banco de dados de "simples" é assim considerado quando preencher por completo a ficha de filiação e efetuar pagamento de pelo menos semestralidades ou manter-se em dia com suas obrigações financeiras, conforme Estatuto.

§ 2 - O sócio chamado no banco de dados de "Inativo" é assim considerado quando perdeu sua condição de sócio simples (ativo), por desligamento voluntário ou por



III – Das Feiras do Produtor Orgânico

Art. 20 - A Feira do Produtor Orgânico é um espaço institucional administrado pela AGROCON com objetivos de divulgar os avanços e ser uma "vitrine" dos movimentos ligados à preservação ambiental; a alimentação sadia; ao reforço da agricultura orgânica familiar e da agroecologia em geral.

§ 1 - Os participantes da Feira do produtor Orgânico além de serem sócios efetivos da AGROCON, estão pessoalmente envolvidos com a divulgação e o fortalecimento da Agricultura Orgânica como tecnologia ambientalmente sustentável e da comercialização justa, suprimindo ao máximo a figura do atravessador em busca de um preço mais justo para os produtos orgânicos.

§ 2 - A relação direta entre o produtor e o consumidor é a marca diferencial desta Feira e a principal característica da parceria da AGROCON com a Secretaria da Agricultura do Município de Tobias Barreto/SE.

§ 3 - A AGROCON é a entidade gestora da Feira e utiliza seus Estatutos e o seu Regulamento Interno (Anexo II) para gerenciar este espaço institucional.

III – Do Espaço Cultural da AGROCON

Art. 21 – É um espaço destinado a execução de atividades afins com os compromissos assumidos pela AGROCON, com "viés" cultural, seguindo os critérios definidos pela Diretoria da AGROCON

§ 1 – As atividades incluem o Café e o Bistrô Orgânico.

§ 2 – Poderão participar as entidades parceiras, órgãos públicos, entre outros.

CAPÍTULO V DA RECEITA E PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 22 - A receita e patrimônio da Associação estão definidos nos Artigos 38, 39, 40, 41 do Estatuto.

Art. 23 – As receitas atuais da AGROCON são provenientes de:

- 1 – Mensalidade dos associados, cujo valor é definido e reajustado pela diretoria executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo.
- 2 - Rendimentos provenientes de serviços prestados na organização de cursos e palestras.
- 3 - Auxílio provenientes de cooperação com entidades nacionais e internacionais
- 4 - Doações de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5 - Aplicações financeiras.
- 6 - Taxas de rateios da Feira, utilizadas exclusivamente para financiar os custos de gerenciamento, fiscalização e divulgação da mesma e nas atividades relacionadas ao espaço cultural da AGROCON, que acontecem junto a Feira. Os valores das taxas são definidos pela Diretoria.

Art. 24 - Elaboração e apresentação dos balanços, balancetes e prestação de contas.

§ 1 – A prestação de contas observará as normas descritas no Artigo 43 do Estatuto, determinadas pela observância da conformidade com a Constituição Federal e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,06 Fero: R\$ 12,61 Guia: 188210002525
Protocolo: 377
Folha: 286 - 296 v.
Selo TUSE: 202129604006362
Oficial: _____
Registro/Averbação: 545A AV 7
Acesso: www.tjse.jus.br/x8GUPE



CAPITULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 25 - O processo eleitoral é coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral e é regulado pelos procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 26 - A Comissão Eleitoral é nomeada (ou indicada por consenso) pelo Conselho Deliberativo e deve ser composta de, no mínimo 3 e, no máximo 5 membros, até 90 dias da data da Eleição. A Comissão Eleitoral nomeada indicará seu presidente, que será responsável por assinar todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, incluindo a Ata da Eleição.

§ 1 - A Comissão Eleitoral deve convocar com até 60 dias de antecedência da eleição, os associados para participarem do processo eleitoral (formarem chapas ou votar), enviada por circulares impressas ou por correio eletrônico e em edital afixados na sede.

§ 2 - A Comissão Eleitoral tem função também de receber e aprovar as chapas que deverão ser inscritas até 30 dias antes de eleição. Deve estabelecer o modelo de cédula de votação.

Art. 27 - As Chapas devem ser compostas por, no mínimo 14 membros, sendo quatro do Conselho Deliberativo, quatro do Conselho Fiscal e seis da Diretoria.

§ 1 - Poderão ser candidatos os associados, que esteja incluído em uma das categorias definidas no Estatuto: efetivo, benemerito ou fundador.

§ 2 - O associado contribuinte pode votar, mas não pode ser votado nos cargos eletivos e nas Assembleias.

§ 3 - Não poderá candidatar-se a qualquer cargo eletivo da AGROCON, o associado ocupante de cargo eletivo, conforme artigo 5º.

§ 4 - O mandato do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria será de 4 anos.

§ 5 - É vedada mais de uma reeleição da Diretoria, conforme Art. 30 § único.

Art. 28 - As eleições serão realizadas em local previamente informado, no dia e horário divulgados pela Comissão Eleitoral. Não será permitido o voto via correio.

§ 1 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, vedado os votos por procuração ou por representação, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

Art. 29 - A Assembleia Geral Ordinária deve empossar os membros eleitos (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria)

§ 1 - A convocação deve ser feita e firmada pelo Conselho Deliberativo; por meio de Edital afixado na sede, constando a Pauta; enviada por circulares impressas ou por correio eletrônico; com antecedência mínima de 30 dias.

ANEXOS

I - Ficha de filiação

II - Regulamento Interno das Feiras do Prod

Registro de Pessoas Jurídicas
 Encargamentos: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,61 Ger. 188210002525
 Protocolo: 377
 Folha: 263 | 298 v
 Solo T JSE 202129604006362
 Ofício: 1
 Pag. str. | Verbação: 6464 AV: 7
 License: www.tjse.jus.br/x8GJPE





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA -AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO

Agradecemos o preenchimento de todos os campos desta ficha com letras legíveis!

IDENTIFICAÇÃO									
NOME COMPLETO									
R.G			SSP/			CPF			
DATA DE NASCIMENTO			ESTADO CIVIL			Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () Separado(a) Judicialmente ()			
PROFISSÃO									
CONTATOS									
ENDEREÇO									
BAIRRO							CEP		
E-MAIL									
CELULAR									

Declaro sob compromisso de honra que as informações que preenchi nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras, assim como declaro conhecer e cumprir o estatuto e regimento interno da AGROCON.

DATA E ASSINATURA DO ASSOCIADO(A) PROPOSTO

Tobias Barreto/SE, ___/___/_____

ASSINATURA DO ASSOCIADO PROPOSTO

ESPAÇO RESERVADO À DIREÇÃO EXECUTIVA

Aprovado em, ___/___/_____

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE

ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A)

ESPAÇO RESERVADO AO CONSELHO DELIBERATIVO

Aprovado em, ___/___/_____

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) DELIBERATIVO

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) DELIBERATIVO

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.471.308/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS DA CONCORDIA - AGROCON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCON	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENI CARDOSO SANTOS	NÚMERO 805	COMPLEMENTO *****
CEP 49.300-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROCON2021@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9834-0453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **23:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADOC
SOB Nº 58



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015, que elegeu a diretoria da AGROCON - Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia, para o pleito eleitoral referente ao quadriênio 2015-2019.

Em 16 de setembro 2015, em sua sede provisória localizada a Rua Lindeval de Souza Neto, 258, bairro Santa Rita, Tobias Barreto, estado de Sergipe, deu-se início ao processo eleitoral, precisamente às 9:00hs, conforme edital de convocação publicado em sua sede. Como se tratava da fundação da associação e por não ter outra chapa concorrente, o senhor Reginaldo de Jesus, deu início aos trabalhos, declarando aberto o processo eleitoral, em seguida, às 11:00hs, após se certificar de que todos os presentes haviam votado, proclamou eleita a diretoria que se inicia hoje, dia 16 de setembro de dois mil e quinze, com seu término em 15 de setembro de dois mil e dezenove, composta das seguintes diretorias, membros e cargos: DIRETORIA EXECUTIVA: Hélio Alves dos Santos - Presidente; Isaias Alves dos Santos - Vice-presidente; José Alves do Nascimento - Secretário; Reginaldo de Jesus - Diretor Financeiro; José Ramos de Carvalho - 1º suplente da diretoria executiva; Manoel Francisco de Jesus - 2º suplente da diretoria executiva; Lenildes Alves do Nascimento - 3º suplente da diretoria executiva; Valdir Dantas dos Santos - 4º suplente da diretoria executiva. CONSELHO FISCAL: José Alves de Oliveira - 1º membro do conselho fiscal; José Elias dos Santos Filho - 2º membro do conselho fiscal; Cláudio Batista de Oliveira - 3º membro do conselho fiscal; Geraldo Vidal do Nascimento - 1º suplente do conselho fiscal; Antônio dos Santos - 2º suplente do conselho fiscal; José Justiniano de Oliveira - 3º suplente do conselho fiscal. Depois de entregue o material de votação ao presidente eleito, a presente ata depois de lida e assinada por mim, Reginaldo de Jesus, secretário ADOC, e pelos membros ora eleitos e empossados, surtam os efeitos legais. Tobias Barreto, 16 de setembro de 2015.

OFÍCIO Nº 58

Hélio Alves dos Santos
Hélio Alves dos Santos
Presidente

CPF: 018.405.565-28
RG.: 3.116.312-2

Isaias Alves dos Santos
Isaias Alves dos Santos
Vice-presidente

CPF: 049.345.215-00
RG.: 2.471.211-6

José Alves do Nascimento
José Alves do Nascimento
Secretário

CPF: 998.967.535-04
RG.: 961.047

Reginaldo de Jesus
Reginaldo de Jesus
Diretor Financeiro

CPF: 041.224.095-51
RG.: 3.398.073-0



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto
02/12/2019 16:59
<https://www.tjse.jus.br/x/M4N2U6>



201929604012747



José Ramos de Carvalho
José Ramos de Carvalho
1º suplente da diretoria executiva
Av. José David dos Santos, 1696

CPF: 460.187.355-04
RG.: 582.960

Manoel Francisco de Jesus
Manoel Francisco de Jesus
2º suplente da diretoria executiva
Rua José Rosa de Oliveira, 222

CPF: 002.354.175-05
RG.: 1.554.726

Leônilda Alves do Nascimento
Leônilda Alves do Nascimento
3º suplente da diretoria executiva
Rua Rainha do Anjos, 455

CPF: 693.290.105-63
RG.: 955.309-7

Valdir Dantas dos Santos
Valdir Dantas dos Santos
4º suplente da diretoria executiva
Rua Lindeval de Souza Neto, 103

CPF: 053.105.655-01
RG.: 1.389.424

José Alves de Oliveira
José Alves de Oliveira
1º membro do conselho fiscal
Rua José Carlos de Oliveira, 09

CPF: 587.722.435-20
RG.: 735.350

José Elias dos Santos Filho
José Elias dos Santos Filho
2º membro do conselho fiscal
Rua Osvaldo Ribeiro de Melo, 66

CPF: 955.171.628-00
RG.: 3.489.306-7

Claudio Batista de Oliveira
Claudio Batista de Oliveira
3º membro do conselho fiscal
Rua José Carlos Oliveira, 67

CPF: 453.813.215-20
RG.: 635-953

Gerardo Vidal do Nascimento
Gerardo Vidal do Nascimento
1º suplente do conselho fiscal
Rua Maria Dulce de Jesus, 169

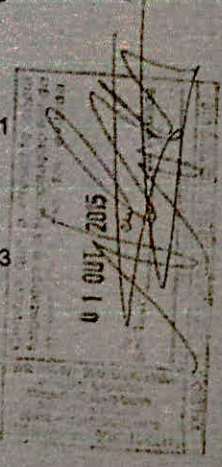
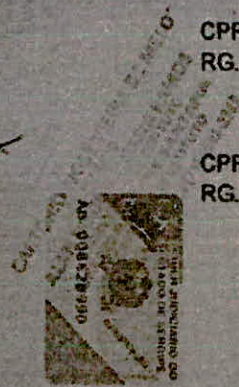
CPF: 592.104.515-20
RG.: 538.956

Antônio dos Santos
Antônio dos Santos
2º suplente do conselho fiscal
Rua Dr. Brás Melo Costa, 145

CPF: 062.975.995-21
RG.: 600.699

José Justiniano de Oliveira
José Justiniano de Oliveira
3º suplente do conselho fiscal
Rua José Carlos de Oliveira, 28

CPF: 626.594.645-53
RG.: 287.147



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe

3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto

02/12/2019 16:59

<https://www.tjse.jus.br/x/MAN2U6>



201929604012747

Lista de presença da Fundação, Eleição e Posse da Associação dos Agricultores Orgânicos da Condição - AGROCON, realizada no dia 16/09/2015, na Rua Lind de Souza Neto, 258, bairro Santa Rita, das 9:00hs às 11:00hs.



NOME	RG:
Joselia Barbosa dos Santos	30.328.985-9
Joselinia R. S. dos Santos	7.476.239
Leopoldo dos Santos	3.568.835-2
Yolge Santos Almeida Faria	490503

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto
02/12/2019 16:59
<https://www.tjse.jus.br/x/M4NZU6>

201929804012747

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado
no LIVRO A-8 de REGISTRO de
PESSOAS JURÍDICAS as folhas 2015
Sob Nº 5155 de acordo com o
No. 013/2015 do Conselho de Agrônomo
O retendo é verdadeiro, to que consta
Tobias Barreto/SEL de 2015
Oficial: *[Signature]*

Juliano dos Santos

PROTOCOLADO E !!
01.10.2015 SOB Nº 5155

Nº GUA 8215002646



Nº BEL 1856391

uma reu
cidade d
instituiç
Maria I
Santo, e
presides
secretari
Rodrigu
a apre
todos,
continu
assiduid
também
houve a
Jossieto
Maria I
SECRE
dos Sa
Renildo
S. Oliv
as com
tratar,
accita s

DRID ANTONIO
PROFESSOR DO 3º OFÍCIO REGISTRAR

[Signature]

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

3º Ofício da Comarca de
Tobias Barreto

02/12/2019 16:59

<https://www.tjse.jus.br/x/M4N2U6>



201929604012747

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS
DA CONCORDIA- AGROCON
CNPJ Nº 24.471.308/0001-83

ATA DE REFORMULACAO E POSSE DA AGROCON - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCORDIA REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ELEGEU A DIRETORIA DA AGROCON, PARA O SEU PLEITO ELEITORAL REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2019-2023. Em, 20 de dezembro de 2020, na sede dos moradores do conjunto Agripino Bernardo II e III, em Tobias Barreto, estado de Sergipe, deu-se início ao processo eleitoral, precisamente as 8:00hs, conforme edital de convocação, publicado em sua sede provisória, redes sociais, facebook, WhatsApp, como tratava de uma reformulação, e por não ter outra chapa concorrente o **Sr. Edinaldo Ângelo dos santos** deu início aos trabalhos declarando aberto o processo eleitoral, em seguida as 11 horas, após se certificar de que todos os presentes haviam votado, proclamou eleita a diretoria que se inicia hoje, dia 20 de dezembro de dois mil e vinte com seu termino em 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, composta das seguintes diretorias, membros e cargos: diretoria executiva e conselho deliberativo: Presidente: **Sr. Geraldo Magelle da Silva Ferreira**, casado, Técnico em Radiologia, endereço Rua Jacaré,40 Agripino CPF: 618.396.044-68 e RG:861.532 Vice presidente: **Sr. Hélio Alves dos Santos**, Solteiro, Lavrador, endereço Rua Nova Brasília App.21 CPF 018.405.565-28 e RG 3.116.312-2; Diretor Financeiro: **Sr. Luciano Menezes Dias**, Solteiro, Lavrador, endereço Travessa São Vicente de Paulo, 37 CPF 871.026.685-20 e RG 1.295.504; Secretario nomeado: **Sr. Edinaldo Ângelo dos Santos**, Solteiro, Pedreiro, endereço, Povoado Candeal,1120 CPF 015.889.725-0 e RG 1.526.206 1º Suplente da Diretoria Executiva: **Sr. Gilvan Marcos dos Santos**, Casado, Agricultor, endereço Travessa Zenilda Silva Santos, 55 CPF 254.637.588-16 e RG 3.965.367-6. 2º Suplente da diretoria executiva: **Sr. Alex de Jesus Alves**, Casado, Lavrador, Trav. Maria Jose defensor dos Santos,491 CPF 050.013.355-74 e RG 2.185.987-6. 1º Membro do Conselho Fiscal **Sr. Josivelto da Rocha Menezes**, Casado, lavrador, endereço Rua Jacaré, 80 CPF 904.651.485-49 e RG 1.268.505. 2º Membro do Conselho Fiscal **Sr. Reinaldo Silva Santos**, solteiro, lavrador endereço Rua Gilmaria Fontes de Gois, 109 CPF 031.361.505-54 e RG 153.100-3. Membro do Conselho Fiscal **Sra. Maria Dinalva Gonzaga**, solteira, lavradora endereço Rua Francisco Rosa dos Santos, 170 CPF 006.135.825-06 e RG 3.324.142-2 1º Suplente do Conselho Fiscal; **Sr. Jose Ailton Alves**, casado, autônomo, endereço Rua Tiago de Gois,330 CPF 162.395.278-66 e RG 3.863.017-16 2º Suplente do Conselho Fiscal **Sra. Mariana de Jesus Silva**, Viúva, Lavradora, endereço Avenida Samambaia, 107 CPF 437.069.325-04 e RG 748.498 3º Suplente do Conselho Fiscal **Sr. Leidson Cleber dos Santos Nascimento**, solteiro, autônomo endereço Avenida Rotary Clube,592 CPF 214.732.318-76 e RG 209.401.281-6; 1º Membro do conselho deliberativo **Sr. Isaias Alves dos Santos**, solteiro, lavrador, endereço Praça boiadeira,38 Agripino III CPF 049.345.215-00 e RG 2.471.211-6 2º membro do conselho deliberativo **Sr. Altran de Jesus Santos**, casado, lavrador, endereço rua Jose Rodrigues sobrinho 364 CPF 951.068.205-53 e RG 08.072.074-973º membro do conselho deliberativo **sr. Claudio Batista de Oliveira**, solteiro, lavrador, endereço rua José Carlos oliveira,57 CPF 453.813.215-20 e RG 635.953 4º membro do conselho deliberativo **Sr. Joao Alves dos**



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 69,80 Ferid: R\$ 11,95
Protocolo: 327
Folha: 134.v - 136.v
Selo T.J.S.E.: 202129604000
Oficial: **Leidson Cleber dos Santos Nascimento**
Registro/Averbação: 5464 - AV: 6
www.tjse.jus.br/77777777

Maria Dinalva Gonzaga

3° Membro do Conselho Fiscal: Maria Dinalva

Gonzaga

Isaias Alves dos Santos

1° Membro do Conselho Deliberativo: Isaias Alves

Dos Santos

Jose Ailton Alves

1° Suplente do Conselho Fiscal: Jose Ailton Alves

Mariana de Jesus Silva

2° Suplente do Conselho Fiscal: Mariana de Jesus

Silva

Altran de Jesus Santos

2° Membro do Conselho Deliberativo: Altran de Jesus

Santos

Leidson Cleber dos Santos Nascimento

3° Membro do Conselho Deliberativo: Leidson Cleber dos

Santos Nascimento

Claudio Batista De Oliveira

3° Membro do Conselho Deliberativo: Claudio Batista

De Oliveira

João Alves dos Santos

4° Membro do Conselho Deliberativo: João Alves

Dos Santos

Jozinaldo Alves da Silva Batista

5° Membro do Conselho Deliberativo: Jozinaldo Alves

Da Silva Batista



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 59,80 Ferid: R\$ 11,96 Guia: 1882-20003596
Protocolo: 327
Folha: 134 v. 1136 v
Selo T.JSE: 202129604030327 Branna Beatty Seabra Vianna
Oficial: Branna Beatty Seabra Vianna
Registro/Averbação: 6454 AV: 6
Acesse: www.tjse.jus.br/xZ7DTNE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS
DA CONCORDIA- AGROCON
CNPJ N° 24.471.308/0001-83

Lista de Presença da ata de reformulação e posse da associação dos agricultores orgânicos da concórdia-agrocon, realizada no dia 20/12/2020, na sede dos moradores do Agripino Bernardo II e III, das 08hs as 11hs

NOME	RG
Josef dos Santos Filha	1.369.292.
*Joss Danyer dos Santos	2.552.921-8
Dominique Ramos Santos	1529.028
Wenderson dos Santos Ramos	3.518.945-8
*Augusto de Almeida dos Santos	*3.257.875-0
Paulo Roberto dos Santos	2.036.084.-3
João dos Santos	2.471.211-6
João dos Santos	37.163.893.8
Leonardo Allan dos Santos Neto	20940128-16
Márcia Duxelia Gonçalves	3.324.142-2
*Jeri Ailton dos Santos	3.863.017-6
João Maria dos Santos	2486117-0
HELIO ALVES DOS SANTOS	3.216.372-2
Ygor Carlos dos Santos	
Ma. Cristiane dos S. Lourenço	3.219.974
*Nevaldo Batista de Almeida	635.953
Renaldo da Silva Santos	1.531.063
*João Batista da Silva	866154
Altair dos Santos	050.013.355-1
Belindimara Santos	253403
Geizaldo Luiz da Silva Batista	3333316-5
Enoffo Magalhães da Silva Ferriz	861.532



Registro de Pessoas Jurídicas
Endereço: RS 59.80 Ferd. RS 11.96 Guajará-18820003696
Protocolo: 327
Folha: 134.v/136.v
Selo T.J.S.E. 202129604000327
Oficial: **Márcia Beatriz Sobrinho Viana**
Registro/Averbação: 5464 AV: 6
Acesso: www.tjse.jus.br/x/z7DTNE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS
DA CONCORDIA- AGROCON
CNPJ Nº 24.471.308/0001-83

Lista de Presença da ata de reformulação e posse da associação dos agricultores orgânicos da concórdia-agrocon, realizada no dia 20/12/2020, na sede dos moradores do Agripino Bernardo II e III, das 08hs as 11hs


NOME	RG
Luciane Menezes	1.295.504
Agripino Bernardo da Silva	3.965.367-6
Maria Selma de Santos	1.538.970
Agripino Bernardo da Silva	2.844.05
Edina de Anjo de Santos	1.526.206
Agripino Bernardo da Silva	1.268.505
Agripino Bernardo da Silva	3.233.687-8
Milene de J. dos Santos	3.762.624-8
Agripino Bernardo da Silva	
David Beneditina dos Santos	RG. 2623.929
Agripino Bernardo da Silva	RG. 3.578.750-8
Leidiane Marques dos Santos	RG. 3.354.082
Mosep de Cassia Alves de Freitas	RG 3255 484
Yosiane Maria Velozo dos Santos Alves	RG. 23.735.401-9
José Wilson dos Santos	2114.104.14
Fabio de Jesus Santos	076.105.885-04
Josefa Alves de Jesus	068.035.075-
Agripino Bernardo da Silva	1205154
Wandererson Alves Barbosa	3.604.602-
Valdenir Domingos de Santos	088-941-32
Jonathan Velozo Santos Alves	39668312
Priscila Santos de Góes Velozo	3375928-6



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 59,80 Ferd: R\$ 11,96 Guia: 188200003695
Protocolo: 327
Folha: 134.v / 136.v
Selo T.JSE: 202129604000327
Oficial: Bruna Beatriz Seabra Vieira
Registro/Averbação: 6464 AV: 6
Acesse: www.tjse.jus.br/xiz7DTNE

Certifico que nesta data foi feita a averbação no livro A-13 fls. 134v/136v sob o nº 5454/AV6 nesta serventia, a seguinte documentação Cta de Base.

Tobias Barreto, 19 de 01 de 2021.
Oficial


Bruna Beatriz Seabra Viana
Escrivã

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 59,80 Ferd: R\$ 11,96 Guia: 188200003695
Protocolo: 327
Folha: 134.v / 136.v
Selo TJSE: 202129604000327
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5454 AV6
Acesse: www.tjse.jus.br/x/27DTNE


Bruna Beatriz Seabra Viana
Escrivã





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA – AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA MUDANÇA NA DIRETORIA EXECUTIVA,
CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL**

DATA: 26 de setembro de 2021
HORÁRIO: Primeira Chamada 7h30
Segunda Chamada 8h
LOCAL: AUDITORIO DO COMPLEXO EMPRESARIAL INTEGRADO DE TOBIAS BARRETO
"GOVERNADOR MARCELO DÉDA"

A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON convoca seus Associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2021, às 07:00 em primeira chamada, e às 08:00 em segunda chamada, com qualquer quórum, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia.

Ordem do dia:

1. Vacância cargo da Diretoria Executiva;
2. Vacância cargos do Conselho Deliberativo;
3. Vacância cargos do Conselho Fiscal;
4. O que ocorrer.

Tobias Barreto/SE, 20 de setembro de 2021.


Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Presidente da AGROCON

Registro de Pessoas Jurídicas
Emplamentos: RS 63.06 Ferd: RS 12.61-Guia: 166210003364
Protocolo: 394
Folha: 22.v. 26.v
Selo TJSE: 202129604008660
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5464 AV 8
Acesse: www.tjse.jus.br/x/UEKEBZ



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
ORGÂNICOS DA CONCÔRDIA - AGROCON
CNPJ 24.471.308/0001-83**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), realizou-se no Auditório do Complexo Empresarial Integrado de Tobias Barreto "Governador Marcelo Déda", localizado na Av. Principal, s/n, bairro Centenário, desta cidade – CEP 49.300-000, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON, em primeira convocação às 07h30 horas, e em segunda convocação às 08 horas e com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

1. **Vacância cargo da Diretoria Executiva;**
2. **Vacâncias cargos do Conselho Deliberativo;**
3. **Vacâncias cargos do Conselho Fiscal;**
4. **O que Ocorrer.**

Seguindo a Ordem do dia, o Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. Geraldo Magelle da Silva Ferreira, abriu a Assembleia, convidando a mim Edinaldo Ângelo dos Santos a cumprir com minhas obrigações estatutárias e secretariá-lo. Logo em seguida, falando sobre o objetivo conforme Edital. 1 – Quanto a **vacância ao cargo da Diretoria Executiva**, foi informado que o Sr. Hélio Alves dos Santos, foi destituído do seu cargo de vice-presidente, conforme art. 41, §4º do estatuto antigo que dizia: "O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas, poderá ser considerado resignatário e substituído por outro membro suplente escolhido pelo Conselho Deliberativo." e conforme, estatuto vigente, Art. 55, que diz: "O membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Comissão de Ética que faltar por três (03) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou a cinco (05) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis, perderá seu mandato, cabendo ao Presidente da Diretoria Executiva a aplicação estatutária de substituição." Dito isso, o Sr. Gilvan Marcos dos Santos e o Sr. Alex de Jesus Alves, 1º e 2º Suplentes, respectivamente, após alegarem não poderem assumir a vaga, por motivos pessoais, então foi nomeado, para o cargo de Vice-Presidente, por unanimidade dos presentes o **Sr. Niniberg Nascimento Sales de Sousa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 011.751.645-77 e no R.G nº 1.268.512 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Tiago Calumbi, 293, bairro Centenário, nesta cidade, CEP. 49.300-000. Dando sequência aos trabalhos, passou para a pauta 2- Quanto as **vacâncias aos cargos do Conselho Deliberativo**, foi informado que o Sr. Isaias Alves dos Santos, o Sr. Altran de Jesus Santos, o Sr. Claudio Batista de Oliveira e o Sr. Jozinaldo Alves da Silva Batista, 1º, 2º, 3º e 5º membros, respectivamente, foram destituídos dos seus respectivos cargos conforme Art. 40. do estatuto antigo que dizia: "O membro do Conselho Deliberativo que faltar sem causa justificada a três reuniões consecutivas poderá ser considerado resignatário e excluído na forma do estatuto." e conforme, estatuto vigente, Art. 55, anteriormente já citado. Dito isso, o 4º Membro do Conselho Deliberativo, o **Sr. João Alves dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 316.795.558-98 e no R.G nº 3.716.389-3, residente e domiciliando na Rua Jacaré, 39, Agripino Bernardo 3, nesta cidade, CEP 49.300-000, assumiu o cargo de 1º Membro do Conselho Deliberativo e foram nomeados, por unanimidade dos presentes, para o



cargo de 2º Membro do Conselho Deliberativo, o **Sr. Fábio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 974.173.785-87 e no R.G nº 1.512.823, residente e domiciliando na Av. 07 de junho, 774, centro, nesta cidade, CEP. 49.300-000, para o cargo de 3º Membro do Conselho Deliberativo, o **Sr. Leandro de Meneses Vieira**, brasileiro, solteiro, servidor público do município de Tobias Barreto/SE, inscrito no CPF sob o nº 016.321.685-10 e no R.G nº 2.035.944-6, residente e domiciliando na Rua Olímpio Oliveira Santos, 184, centro, nesta cidade, CEP 49.300-000, para o cargo de 1º Suplente, o **Sr. José Adelson Vieira Santos**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 597.077.595-87 e no R.G nº 1.129.178, residente e domiciliando na Rua Pureza Torres Lemos, 77, centro, desta cidade, CEP 49.300-000. Dando sequência aos trabalhos, passou para a pauta **3- Quanto as vacâncias dos Cargos do Conselho Fiscal**, foi informado que 2º Membro do Conselho Fiscal, o Sr. Reinaldo Silva Santos, foi destituído, conforme, estatuto vigente, Art. 55, anteriormente já citado. Dito isso, o 3º Membro do Conselho Fiscal, a **Srª Maria Dinalva Gonzaga**, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 006.135.825-06 e no R.G nº 3.324.142-2, residente e domiciliando na Rua Francisco Rosa dos Santos, 170, Povoado Lagoa Redonda, Itapicuru, estado da Bahia, CEP 48.475-000 assumiu o cargo de 2º Membro do Conselho Fiscal; Após renúncias da vaga, por parte do 1º e 2º Suplentes, o **Sr. Leidson Cleber dos Santos Nascimento**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 214.732.318-78 e no R.G nº 209.401.281-6, residente e domiciliando na Av. Rotary Clube, 592, centro, desta cidade, CEP 49.300-000, 3º Suplente, tomou posse como 3º Membro do Conselho Fiscal, após o Sr. José Ailton Alves renunciar como 1º Suplente; a **Srª Mariana de Jesus Silva**, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 437.069.325-04 e no R.G nº 748.498, residente e domiciliando na Av. Samambaia, 107, Agripino Bernardo 3, desta cidade, CEP 49.300-000, assumiu como 1ª Suplente do Conselho Fiscal. Dando sequência aos trabalhos, passou para a pauta **4- O que ocorrer**, os membros do Conselho Deliberativo, conforme o Art. 48, § 4º, do estatuto vigente, se reuniram e elegeram o Sr. LEANDRO DE MENESES VIEIRA, como presidente do Conselho Deliberativo. Eleito presidente do Conselho Deliberativo, o Sr. LEANDRO DE MENESES VIEIRA, como primeiro ato, conforme Art. 48, § 5º, coordenou a formação da Comissão de Ética de acordo com o Art. 25, § 2º, do estatuto vigente. Sendo eles, O **Sr. Adriano Costa Santos**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 049.591.385-56 e no R.G nº 2.891.285-3 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Barriga, 39, Agripino Bernardo III, desta cidade, CEP 49.300-000, indicado pelo Conselho Deliberativo, O **Sr. Gilson Francisco de Jesus**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 027.370.035-98 e no R.G nº 2200552-8 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Pilões, 86, Agripino Bernardo II, desta cidade, CEP 49.300-000, indicado pelo Conselho Fiscal, O **Sr. Jose Sideval Silva Amaral**, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 983.176.845-04 e no R.G nº 1309995 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Acésio dos Santos Cardoso, 1176, bairro Santos Dumont, desta cidade, CEP 49.300-000, indicado pela Diretoria Executiva; Após a nomeação de todos os cargos em vacância a **Diretoria Executiva** passou a ter a seguinte composição: **Presidente: GERALDO MAGELLE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, técnico em Radiodiagnóstico, inscrito no CPF sob o nº 618.396.044-68 e no R.G nº 861.532 SSP/AL, residente e domiciliando na Av. José Vasconcelos de Almeida, bloco 03 ap 401, Condomínio Jardins Clube, bairro Centenário, desta cidade, CEP 49.300-000; **Vice-Presidente: NINIBERG NASCIMENTO SALES DE SOUSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 011.751.645-77 e no R.G nº 1.268.512 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Tiago Calumbi, 293, bairro Centenário, nesta cidade, CEP. 49.300-000; **Diretor Financeiro: LUCIANO MENEZES DIAS**, brasileiro, solteiro,



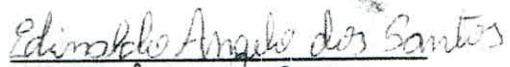
lavrador, inscrito no CPF sob o nº 871.026.685-20 e no R.G nº 1.295.504 SSP/SE, residente e domiciliando na Travessa São Vicente de Paulo, 37, centro, desta cidade, CEP 49.300-000; **Secretário:** EDINALDO ÂNGELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 015.889.725-0 e no R.G nº 1.526.206 SSP/SE, residente e domiciliando no Povoado Candéal, 1120, município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.300-000; **1º Suplente:** GILVAN MARCOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 254.637.588-16 e no R.G nº 3.965.367-6 SSP/SE, residente e domiciliando na Travessa Zenilda Silva Santos, 55, centro, desta cidade, CEP 49.300-000; **2º Suplente:** ALEX DE JESUS ALVES, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 050.013.355-74 e no R.G nº 2.185.987-6 SSP/SE, residente e domiciliando na Travessa Maria Jose defensor dos Santos, 491, bairro Bela Vista, desta cidade, CEP 49.300-000; O **Conselho Deliberativo** passou a ter a seguinte composição: **Presidente do Conselho Deliberativo:** LEANDRO DE MENESES VIEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público do município de Tobias Barreto/SE, inscrito no CPF sob o nº 016.321.685-10 e no R.G nº 2.035.944-6, residente e domiciliando na Rua Olímpio Oliveira Santos, 184, centro, nesta cidade, CEP 49.300-000; **1º Membro do Conselho Deliberativo:** JOÃO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 316.795.558-98 e no R.G nº 3.716.389-3, residente e domiciliando na Rua Jacaré, 39, Agripino Bernardo 3, nesta cidade, CEP 49.300-000; **2º Membro do Conselho Deliberativo:** FÁBIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 974.173.785-87 e no R.G nº 1.512.823, residente e domiciliando na Av. 07 de junho, 774, centro, nesta cidade, CEP. 49.300-000; **1º Suplente:** JOSÉ ADELSON VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 597.077.595-87 e no R.G nº 1.129.178, residente e domiciliando na Rua Pureza Torres Lemos, 77, centro, desta cidade, CEP 49.300-000; O **Conselho Fiscal** passou a ter a seguinte composição: **1º Membro:** JOSIVELTO DA ROCHA MENESES, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 904.651.485-49 e o R.G nº 1.268.505, residente e domiciliando na Rua Jacaré, 80, Agripino Bernardo 3, desta cidade, CEP 49.300-000; **2º Membro:** MARIA DINALVA GONZAGA, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 006.135.825-06 e no R.G nº 3.324.142-2, residente e domiciliando na Rua Francisco Rosa dos Santos, 170, Povoado Lagoa Redonda, Itapicuru, estado da Bahia, CEP 48.475-000; **3º Membro:** LEIDSON CLEBER DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 214.732.318-78 e no R.G nº 209.401.281-6, residente e domiciliando na Av. Rotary Clube, 592, centro, desta cidade, CEP 49.300-000; **1º Suplente:** MARIANA DE JESUS SILVA, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 437.069.325-04 e no R.G nº 748.498, residente e domiciliando na Av. Samambaia, 107, Agripino Bernardo 3, desta cidade, CEP 49.300-000; A **Comissão de Ética** passou a ter a seguinte composição: **1º Membro:** ADRIANO COSTA SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 049.591.385-56 e no R.G nº 2.891.285-3 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Barriga, 39, Agripino Bernardo III, desta cidade, CEP 49.300-000; **2º Membro:** GILSON FRANCISCO DE JESUS, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 027.370.035-98 e no R.G nº 2200552-8 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Pilões, 86, Agripino Bernardo II, desta cidade, CEP 49.300-000 **3º Membro:** JOSE SIDEVAL SILVA AMARAL, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 983.176.845-04 e no R.G nº 1309995 SSP/SE, residente e domiciliando na Rua Acésio dos Santos Cardoso, 1176, bairro Santos Dumont, desta cidade, CEP 49.300-000. E por fim, o senhor presidente da AGROCON dá posse aos eleitos e nomeados, para a iniciarem seus respectivos mandatos em 26/09/2021 até 31/12/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado,



agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

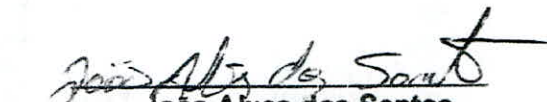
Tobias Barreto/SE, 26/09/2021.


Geraldo Magelle da Silva Ferreira
PRESIDENTE

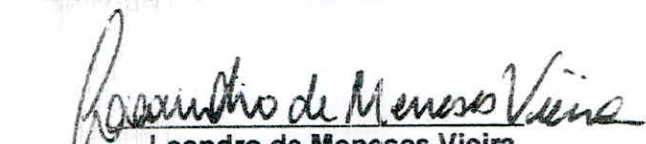

Edinaldo Angelo dos Santos
SECRETÁRIO

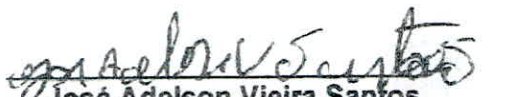
EMPOSSADOS

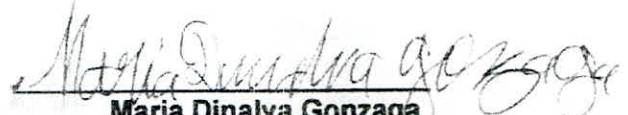

Niniberg Nascimento Sales de Sousa
VICE-PRESIDENTE


João Alves dos Santos
MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO


Fábio de Oliveira Mendonça
MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO


Leandro de Meneses Vieira
PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO


José Adelson Vieira Santos
1º SUPLENTE CONSELHO DELIBERATIVO


Maria Dinalva Gonzaga
2º MEMBRO CONSELHO FISCAL


Leidson Cleber dos Santos Nascimento
3º MEMBRO CONSELHO FISCAL


Mariana de Jesus Silva
1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL


Adriano Costa Santos
1 - COMISSÃO DE ÉTICA


Gilson Francisco De Jesus
2 - COMISSÃO DE ÉTICA


Jose Sideval Silva Amaral
3 - COMISSÃO DE ÉTICA

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,06 Ferd: R\$ 12,64-Guia: 168210003354
Protocolo: 394
Folha: 22.v/26
Selo TUSE: 202129604009550
Oficial:
Registro/Averbação: 6464 AV 8
Acesso: www.tjse.jus.br/xUEKEB2





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 26/09/2021 HORA 8h00 LOCAL: atividades no Complexo Comunitário Integridade de Todas as Idades

LISTA DE PRESEÇA

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
001	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS	1.543.382	(19) 9 9915-3194	Maria Domingas Santos
002	Paulo Roberto Santos dos Santos	02.036.084-3		Paulo Roberto Santos dos Santos
003	Maria TAVARES DOS REIS SANTA	1.112.998	(19) 9 8856-4638	Maria TAVARES DOS REIS SANTA
004	JOSE ROELSON VIEIRA SANTOS	512.9178	(19) 9 9901-9942	JOSE ROELSON VIEIRA SANTOS
005	JOSE PEREIRAS DOS SANTOS	2552921-8	(19) 9 8852-0327	JOSE PEREIRAS DOS SANTOS
006	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	03.414.031-6	(19) 9 9693-0367	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
007	JANILTON DE JESUS DOS SANTOS	160.78066-73	(19) 9 9645-0606	JANILTON DE JESUS DOS SANTOS
008	ADRIANO COSTA SANTOS	289.328-53	(19) 9 8121-6995	ADRIANO COSTA SANTOS
009	LEANDRO MENDES VIEIRA	203594 46	(19) 9 9815-5889	LEANDRO MENDES VIEIRA
010	ALIAN DE JESUS SANTOS	08.072.074-975866		ALIAN DE JESUS SANTOS
011	CIVALDO SANTOS BOCCATO	2.152.787-3		CIVALDO SANTOS BOCCATO
012	MIRIAM VIANA DOS SANTOS	33.619.896-X 55969		MIRIAM VIANA DOS SANTOS
013	DOMINGAS ALVES NETO	286.099	(19) 9 9941-1189	DOMINGAS ALVES NETO



Registro de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,61 Guia 186210003364
 Protocolo: 394
 Folha: 22 v. 26 v.
 Série T JSE 202129604008650
 Oficial: 
 Registro de Arrecadação: 6464 AV 8
 Acesso: www.tjse.jus.br/vi/ENREB2



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 26/09/2021 HORA 9h00 LOCAL: Agência no Complexo Empresarial Teófilo de Freitas Basto

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
014	Fernandinho Vianna dos Santos	1377256	1919 9855-6110	Fernandinho Vianna dos Santos
015	Deivaldo Berti dos Santos	1.338.700		Deivaldo Berti dos Santos
016	Luciane Oliveira Souza	326.176.58	(1919) 8815-7418	Luciane Oliveira Souza
017	Patricia Oliveira Souza	1.547.912	(1919) 8867-6664	Patricia Oliveira Souza
018	Emelita Maria de Jesus dos Santos	1.538.086	(1919) 8824-0534	Emelita Maria de Jesus dos Santos
019	Dionice de Jesus Farias	857.768	(1919) 8841-9613	Dionice de Jesus Farias
020	Manoel de Oliveira Silva	03.644.471-9	(1919) 9828-2807	Manoel de Oliveira Silva
021	Jose Valdemir dos Santos	181.542	(1919) 9915-2383	Jose Valdemir
022	João Alves da Silva	754.610	(1919) 9965-0430	João Alves da Silva
023	Valmir Dias Leal de Carvalho	2.035.820-2	(1919) 9983-4822	Valmir Dias Leal de Carvalho
024	Harilton Chagas	1580637	(1919) 9802-1703	Harilton Chagas
025	Jose Roberto dos Santos	3.592.428-7	(1919) 93850-9336	Jose Roberto dos Santos
026	Tailina Oliveira dos Santos	4.038.776-7		Tailina Oliveira dos Santos



Registro de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd. R\$ 12,61 Guia. 188210003354
 Protocolo: 384
 Folha 22 v. 26 v.
 Selo TUSE: 202129604008560
 Oficial: 
 Registro/Averbação: 5454 Av. 8
 Acesso: www.ijsejus.br/ijsekerb2



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON

CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 26/10/2021 HORA 8h00 LOCAL: Associação do Composto Orgânico do Taboão do Sul, RS

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
027	Edna Gais Ramos	993.932		x Edna Gais Ramos
028	Jose Antonio de Freitas	461.536	(71) 99916-2487	x Jose Antonio de Freitas
029	Antonio Miguel do Nascimento	709.556	(71) 99917-3952	x Antonio Miguel do Nascimento
030	Jacobs Mendes dos Santos Reis	558.253	(71) 99854-5110	x Jacobs Mendes dos Santos Reis
031	Cosmo de Jesus		(71) 89966-5008	x Cosmo de Jesus
032	Maria Leci Vilanova Silva	287425-27	(71) 99926-9104	x Maria Leci Vilanova Silva
033	Josefa Maria de Jesus	1.207.792	(71) 99941-2710	x Josefa Maria de Jesus
034	Josefa Aparecida dos Santos	568.649		x Josefa Aparecida dos Santos
035	Valdir Pontes dos Santos	01.59.924-2		x Valdir Pontes dos Santos
036	Mariana de Jesus S. Lica	748.498	(71) 58854-3751	x Mariana de Jesus S. Lica
037	Maria Dinah Guariba	3.324.142-2	(71) 9 8875-0919	x Maria Dinah Guariba
038	Gilson Francisco de Jesus	8200552-8	(71) 9 8834-4470	x Gilson Francisco de Jesus
039	João Aluis dos Santos	3716393	(71) 9 9965-0171	x João Aluis dos Santos



Registro de Pessoas Jurídicas
 Emolumentos: R\$ 63,06 Fed. R\$ 12,81 Guá. 188210003354
 Protocolo: 394
 Folha: 22 v. 1/28 v.
 Selo TJSE 202129854008850
 Oficial: 
 Registro/Emissão: 5454 Av. 8
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/ajecfcb2





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGÂNICOS DA CONCÓRDIA - AGROCON
 CNPJ 24.471.308/0001-83

DIA 26/03/2021 HORA 8h00 LOCAL: avistado ao compêreo empresário integrado de Tobias Barreto

Nº	NOME	R.G	CELULAR	ASSINATURA
040	Maria Cristina dos Santos Costa	3.215.974-0	(79) 9 8809 6443	x Maria Cristina dos Santos Costa
041	Silvia Marcos dos Santos	3.965.367-6	(79) 9 8843 2884	x Silvia Marcos dos Santos
042	Leilson Pedro dos Santos Almeida	2096012876	(79) 9 9958 4367	x Leilson Pedro dos Santos Almeida
043	Manoel Ribeiro da Silva		(79) 9 9993 9956	x Manoel Ribeiro da Silva
044	Arnaldo Roberto Mendes		(79) 9 8873 5508	x Arnaldo Roberto Mendes
045	Arnaldo Roberto Mendes	1268512	(79) 9 9805 3305	x Arnaldo Roberto Mendes
046	Genildo Magalhães da Silva Ferreira	861 532	(79) 9 8334 0455	x Genildo Magalhães da Silva Ferreira
047	Arnaldo Roberto Mendes	329 504	(79) 9 9662 1457	x Arnaldo Roberto Mendes
048	Temilson Roberto de Menezes	01025 658-0	(79) 9 8864 7540	x Temilson Roberto de Menezes
049	Edivaldo Augusto dos Santos	1.526 206	(79) 9 8801 2461	x Edivaldo Augusto dos Santos
050	Jose Siqueira Silva Amador	1309905	(79) 9 9812 3027	x Jose Siqueira Silva Amador
051	Arnaldo Roberto Mendes	1.268.512	(79) 9 9503 3308	x Arnaldo Roberto Mendes
052				

Genildo Magalhães da Silva Ferreira
 Presidente da AGROCON



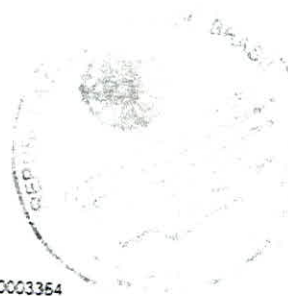
Registro de Pessoas Jurídicas
 Empulmentos: R\$ 63,98 Ferd R\$ 12,61 Gant 168210003364
 Protocolo: 394
 Folha: 22 v. 26 v.
 Selo T.J.S.E. 2021.298C-4008650
 Oficial: _____
 Registro/Averbação: 6454 AV 8
 Acesso: www.tjsejus.br/XJUREBR2

...avaliação que...
...A-14/2022/26v
...nº 5454/AVP...
...a seguinte documentação Lta
de Assembleia Extraordinária.

Tribunal Barreto, 23 de 11 de 2021.
Oficial

[Handwritten signature]

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210003354
Protocolo: 394
Folha: 22.v/26.v
Selo TJE: 202129604006550
Oficial: *[Handwritten signature]*
Registro/Averbação: 5484 AV 8
Acesso: www.tje.jus.br/x/EKEB2



2019/
2021

Relatório de Atividades



ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES ORGÂNICOS DA
CONCÓRDIA - AGROCON

Presidente

Geraldo Magelle da Silva Ferreira

Diretoria Executiva

Vice-Presidente – Niniberg Nascimento Sales de Sousa

Diretor Financeiro – Luciano Menezes Dias

Secretário – Edinaldo Ângelo dos Santos

Texto

Relatório Circunstanciado de 2019/2021 – AGROCON

Organização, edição e produção

Christian Paixão Oliveira Alves

Fotografias

AGROCON

Produção Gráfica

Personalizados tb

Tobias Barreto – SE 2022

SUMÁRIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO	3
A AGROCON.....	4
NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
ESTRUTURA.....	6
ORGANOGRAMA	6
.....	6
ASSEMBLEIA GERAL.....	6
DIRETORIA EXECUTIVA	6
CONSELHO FISCAL	7
CONSELHO DELIBERATIVO.....	7
COMISSÃO DE ÉTICA.....	7
AGROCON EM NÚMEROS	8
ATIVIDADES	9
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	36
TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS PELA ASSOCIAÇÃO, E INVESTIDOS PELA MESMA EM MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELA AGROCON, ESTÃO DEMONSTRADOS NO CONTEÚDO A SEGUIR.....	36
CARTA DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	38

Carta de Apresentação

O sonho de termos na região uma entidade dedicada ao desenvolvimento das práticas da agricultura orgânica e da agroecologia na produção de animais tornou-se realidade. A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON, iniciou uma caminhada com a sociedade na busca de um desenvolvimento da agricultura orgânica baseado na confiança, simplicidade e transparência de suas ações e decisões, considerando a inclusão e valorização de pessoas e ideias, de tal modo que possam expressar seu potencial.

Portanto, esse é o momento de, primeiramente, agradecer! Agradecer à comunidade de Tobias Barreto/SE, pela confiança e acolhimento nesses primeiros passos da associação. Agradecer pelo respeito, pela paciência e compreensão dos aprendizados que são próprios de todo começo de jornada. Este apoio, manifestado tanto por elogios como por críticas construtivas, foi essencial para o nosso fortalecimento e amadurecimento.

Agradecemos também aos nossos parceiros, sem os quais nada disso seria possível, em especial ao apoio da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, através do Prefeito Dilson de Agripino.

Agradecemos aos nossos associados e conselheiros, que, por meio da sua dedicação de tempo e energia, nutriram com carinho nossos passos.

Ao encerrarmos o ciclo 2019/2021, podemos olhar para trás e constatar que foram muitas realizações. Resgatamos a AGROCON e esperamos poder continuar fazendo com que essa entidade tenha a devida importância na nossa cidade.

A AGROCON

Como tudo começou...

Em 16 de setembro de 2015, reuniram-se em assembleia de criação e apresentaram a proposta de criação do grupo que seria denominado como AGROCON. O grupo se inicia com o sr. Hélio Alves dos Santos como primeiro presidente constituído, inicialmente ocupando a área denominada como Concórdia. Logo depois, recebe novos integrantes. Tornou-se de natureza jurídica sob o número do CNPJ 24.471.308/0001-83 em 01 de outubro do mesmo ano.

A AGROCON passa a se reunir mensalmente, no último domingo do mês. Obviamente após muitos diálogos e com várias famílias integrando o quadro de associados, em 2017 passa a ocupar a área denominada como Lagoa, em parceria com os gestores municipais, alguns comodatos foram dados para que as famílias pudessem usufruir da terra em prol da agricultura orgânica familiar.

Em 2019, o sr. Hélio Alves dos Santos foi reeleito presidente, mas não chega a terminar seu segundo mandato, sendo toda a diretoria executiva, conselho deliberativo e fiscal, reformulado em 20 de dezembro de 2020, devido a associação não está trilhando o caminho, ao qual não atendiam os anseios dos associados. Em uma assembleia extraordinária, o sr. Geraldo Magelle da Silva Ferreira foi eleito e inicia uma reformulação da AGROCON.

Em sua trajetória a AGROCON vem ganhando credibilidade e expressão devido à uma postura e ação política, pautada pelo interesse coletivo, e tendo como foco central a promoção da agricultura orgânica enquanto alternativa coerente e sustentável em âmbito sócio ambiental.

Nossa Missão, Visão e Valores

Missão

Promover, fomentar e defender a prática da Agricultura Orgânica e da Agroecologia na produção de animais, junto à sociedade em todas as instâncias que se fizer necessário.

Visão

Ser reconhecida como associação de fomento a iniciativas de base comunitária, que valoriza a Agricultura Orgânica e a Agroecologia na produção de animais local, e contribui para a geração de prosperidade e qualidade da vida.

Valores

CONFIANÇA

VALORIZAÇÃO DO SER HUMANO E SEUS POTENCIAIS

SIMPLICIDADE

TRANSPARÊNCIA

INCLUSÃO

Estrutura

A AGROCON conta com uma diretoria executiva, composto por presidente, vice-presidente, um secretário e um diretor financeiro, além de dois suplentes, eleitos em assembleia geral, um Conselho Fiscal, um Conselho Deliberativo e uma Comissão de Ética. A equipe da Diretoria Executiva da AGROCON foi composta até 2024, juntamente com o Conselho Fiscal, e todos os demais órgãos.



Assembleia Geral

Constituída pelos associados no gozo de seus direitos, a Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da AGROCON, que, em sua composição, busca o equilíbrio entre os associados.

Diretoria Executiva

Composto por quatro membros titulares e dois suplentes, a Diretoria Executiva é o órgão que administra, exclusivamente, a associação.

Composição da Diretoria Executiva em 2021:

Presidente	–	Geraldo Magelle da Silva Ferreira
Vice-presidente	–	Niniberg Nascimento Sales de Sousa
Secretario	–	Edinaldo Ângelo dos Santos
Diretor Financeiro	–	Luciano Menezes Dias
1º Suplente	–	Gilvan Marcos dos Santos
2º Suplente	–	Alex de Jesus Alves

Conselho Fiscal

Composto por três membros titulares e um suplente, o Conselho Fiscal é o órgão que examina os controles financeiros e contábeis, emitindo parecer anual do orçamento e Balanço Patrimonial.

Composição do Conselho Fiscal em 2021:

1º Membro	–	Josivelto da Rocha Meneses
2º Membro	–	Maria Dinalva Gonzaga
3º Membro	–	Leidson Cleber dos Santos Nascimento
Suplente	–	Mariana de Jesus Silva

Conselho Deliberativo

Composto por três membros titulares e um suplente, o Conselho Deliberativo é o órgão que delibera e orienta a entidade.

Composição do Conselho Deliberativo em 2021:

Presidente	–	Leandro de Meneses Vieira
1º Membro	–	João Alves dos Santos
2º Membro	–	Fábio de Oliveira Mendonça
Suplente	–	José Adelson Vieira Santos

Comissão de Ética

Composto por três membros titulares, a Comissão de Ética é o órgão que estudar e analisar os itens de desrespeito e de quebra do cumprimento das regras estatutárias e dos regimentos por parte de qualquer Associado ou de Dirigente eleito ou nomeado da AGROCON.

Composição do Conselho Fiscal em 2021:

1º membro	–	Adriano Costa Santos
2º membro	–	Gilson Francisco de Jesus
3º membro	–	José Sideval Silva Amaral

AGROCON em Números

Ação	2019	2020	2021	META 2022
Recadastro de associados	-	-	100	200
Entrega de sementes	Todos (aptos)	Todos (aptos)	Todos (aptos)	Todos (aptos)
Aramento das Terras	-	Todos (aptos)	Todos (aptos)	Todos (aptos)
Aquisição de chocadeira	-	-	1	-
Sorteio de Cestas Básicas	-	-	3	24
Construção da Sede	-	-	-	1
Aquisição de Tratorito	-	-	-	1

Relatório de Atividades

ANO 2019 Distribuição e Entregas de Sementes

Objetivo:

Fortalecimento da agricultura orgânica familiar; a inclusão social; apoiar e incentivar o reflorestamento através da distribuição de espécies vegetais nativas; incentivar o plantio de espécies frutíferas.

Justificativa:

Atender aos associados, garantindo a inclusão social e a recuperação de áreas com espécies nativas, melhorando os ecossistemas degradados.

Público Alvo:

Todos os associados aptos, em dia com a tesouraria da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
Estoque de Materiais para Distribuição	80	80	Percentual de estoque de materiais

- Anexo Registros das ações executadas





ANO 2019 Aramento das Terras

Objetivo:

Preparar o solo para semeadura

Justificativa:

A aração provoca a aeração das camadas, permitindo maior introdução de oxigênio e expulsão de gás carbônico, o que facilita os processos químicos e biológicos do solo. Como uma verdadeira respiração do solo.

Público Alvo:

Todos os associados da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
------------------	-------------	------------------	--------------------------

- Anexo Registros das ações executadas







ANO 2019 Reuniões Mensais

Objetivo:

Definir metas; Criar sinergia de equipe; Manter todos informados em torno das decisões; Criar estratégias.

Justificativa:

Refletir sobre as temáticas que envolvam o dia a dia da agricultura orgânica no âmbito da AGROCON

Público Alvo:

Todos os associados da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
<i>Ultimo domingo dos meses de janeiro a dezembro</i>	12	12	Mês

- **Anexo Registros das ações executadas**



ANO 2020

Distribuição e Entregas de Sementes

Objetivo:

Fortalecimento da agricultura orgânica familiar; a inclusão social; apoiar e incentivar o reflorestamento através da distribuição de espécies vegetais nativas; incentivar o plantio de espécies frutíferas.

Justificativa:

Atender aos associados, garantindo a inclusão social e a recuperação de áreas com espécies nativas, melhorando os ecossistemas degradados.

Público Alvo:

Todos os associados aptos, em dia com a tesouraria da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
<i>Estoque de Materiais para Distribuição</i>	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>Percentual de estoque de materiais</i>

- **Anexo Registros das ações executadas**



ANO 2020 Reuniões Mensais

Objetivo:

Definir metas; Criar sinergia de equipe; Manter todos informados em torno das decisões; Criar estratégias.

Justificativa:

Refletir sobre as temáticas que envolvam o dia a dia da agricultura orgânica no âmbito da AGROCON

Público Alvo:

Todos os associados da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
<i>Ultimo domingo dos meses de janeiro a dezembro</i>	12	12	Mês







ANO 2021
ARAMENTO DAS TERRAS

Objetivo:

Preparar o solo para sementeira

Justificativa:

A aração provoca a aeração das camadas, permitindo maior introdução de oxigênio e expulsão de gás carbônico, o que facilita os processos químicos e biológicos do solo. Como uma verdadeira respiração do solo.

Público Alvo:

Todos os associados da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
------------------	-------------	------------------	--------------------------

- **Anexo Registros das ações executadas**





ANO 2021

Distribuição e Entregas de Sementes

Objetivo:

Fortalecimento da agricultura orgânica familiar; a inclusão social; apoiar e incentivar o reflorestamento através da distribuição de espécies vegetais nativas; incentivar o plantio de espécies frutíferas.

Justificativa:

Atender aos associados, garantindo a inclusão social e a recuperação de áreas com espécies nativas, melhorando os ecossistemas degradados.

Público Alvo:

Todos os associados aptos, em dia com a tesouraria da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
<i>Estoque de Materiais para Distribuição</i>	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>Percentual de estoque de materiais</i>

- **Anexo Registros das ações executadas**













ANO 2021

Reuniões Mensais

Objetivo:

Definir metas; Criar sinergia de equipe; Manter todos informados em torno das decisões; Criar estratégias.

Justificativa

Refletir sobre as temáticas que envolvam o dia a dia da agricultura orgânica no âmbito da AGROCON

Público Alvo:

Todos os associados da AGROCON

Indicador	Meta	Realizado	Unidade de Medida
<i>Ultimo domingo dos meses de janeiro a dezembro</i>	12	12	Mês

- **Anexo Registros das ações executadas**





INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O foco da AGROCON é atuar na agricultura Orgânica e da agroecologia na produção de animais. Considerando a extensão da Associação, e sua ligação direta com verba de origem privada, neste capítulo do relatório de atividades apresentamos os demonstrativos financeiros de nossa atuação em 2021.

Aqui, o objetivo é prestar contas para a sociedade sobre os recursos recebidos. A tabela a seguir traz o montante total de recursos e suas respectivas fontes. As demais páginas trazem as informações detalhadas do Demonstrativo Financeiro e Prestação de contas do exercício 2021.

Também trazemos informações financeiras, registradas em ATA de assembleia geral ordinária de 31 de março de 2019, sobre a prestação de contas referentes aos anos 2017, 2018 e 2019.

Prestação de Contas de 2017 até 2019

Fonte	Valor (R\$)
Valor Arrecadado	3.650,00
Outras Receitas Arrecadadas	1.923,53
A Receber	1.680,00
Despesas	4.090,93
Total	1.482,60

Todos os recursos recebidos e gastos pela Associação, e investidos pela mesma em manutenção e aprimoramento das atividades oferecidas pela AGROCON, foram

Recursos Recebidos em 20 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Fonte	Valor (R\$)
Dinheiro em Conta da Gestão Anterior	2.245,48
Mensalidades	7.185,00
Outras Receitas	1.000,41
Total	10.430,89

Todos os recursos recebidos pela Associação, e investidos pela mesma em manutenção e aprimoramento das atividades oferecidas pela AGROCON, estão demonstrados no conteúdo a seguir.

Relatório Financeiro

RELATÓRIO FINANCEIRO 2020

MÊS	ANO	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
		R\$	R\$	R\$
DEZ	2020	2.245,48	71,76	2.173,72

TOTAL	R\$	2.245,48	R\$	71,76	R\$	2.173,72
--------------	------------	-----------------	------------	--------------	------------	-----------------

RELATÓRIO FINANCEIRO 2021

SALDO ANTERIOR R\$ **2.173,72**

MÊS	ANO	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO
		R\$	R\$	R\$
JAN	2021	1.190,00	417,99	2.945,73
FEV	2021	465,00	404,88	3.005,85
MAR	2021	675,00	6,80	3.674,05
ABR	2021	445,00	45,00	4.074,05
MAI	2021	420,00	79,99	4.414,06
JUN	2021	1.030,00	25,00	5.419,06
JUL	2021	550,00	310,00	5.659,06
AGO	2021	500,00	623,00	5.536,06
SET	2021	615,00	120,07	6.030,99
OUT	2021	700,00	-	6.730,99
NOV	2021	550,00	675,67	6.605,32
DEZ	2021	1.045,41	723,00	6.927,73

TOTAL	R\$	8.185,41	R\$	3.431,40	R\$	6.927,73
--------------	------------	-----------------	------------	-----------------	------------	-----------------

CARTA DA DIRETORIA EXECUTIVA

O ano de 2021 é sem dúvida um ano que lembraremos com carinho especial: o primeiro ano da nova diretoria da AGROCON! Imaginamos, pensamos, criamos, implementamos projetos, processos e modelos, num constante exercício de avaliação e aprimoramento. Ao concluir essa etapa inicial, percebemos que já temos uma linda história para contar.

Para 2022, nossas principais estratégias são fortalecer a associação, para sermos sustentáveis. Temos também o objetivo de trabalhar para gerar impactos sociais, lançando um novo projeto de benefício comunitário.

Será ainda um ano de seguir com o fortalecimento institucional da AGROCON, com o aprimoramento de tudo que já foi implementado, com avaliações e revisões constantes de nossas metodologias e processos.

Agradecemos mais uma vez a todos que fizeram de 2021 um ano tão especial e contamos com sua ajuda para seguir nossa missão e continuar regando essa semente para que se desenvolva e cresça como uma árvore frondosa.

A Associação dos Agricultores Orgânicos da Concórdia - AGROCON acredita que juntos podemos realizar sonhos e transformar nossa realidade!

Diretoria Executiva da AGROCON